



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.474

BELEM — TERÇA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1957

(*) DECRETO N. 2.268 — DE 3 DE MAIO DE 1957

Retifica o Decreto n. 1.646, de 9 de abril de 1955, que transferiu para a Reserva Remunerada, o 3.º sargento da Polícia Militar do Estado, João Lino da Silva.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política Estadual e tendo em vista o que consta do Processo n. 0585/55 — Pet.-GE.,

DECRETA:

Art. 1.º Fica retificado o Decreto n. 1.646, de 9 de abril de 1955, que transferiu para a Reserva Remunerada, compulsoriamente, o 3.º sargento do Contingente do Comando Geral da Polícia Militar do Estado, João Lino da Silva, para promovê-lo na referida reserva ao posto de 2.º sargento, percebendo, nessa graduação, os proventos de hum mil quatrocentos e oitenta e nove cruzeiros e quarenta centavos (Cr\$ 1.439,40) mensais, ou sejam dezessete mil oitocentos e setenta e dois cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 17.872,80) anuais e mais duzentos e noventa e sete cruzeiros e noventa centavos (Cr\$ 297,90) mensais, ou sejam três mil quinhentos e setenta e quatro cruzeiros e oitenta centavos (Cr\$ 3.574,80) anuais, perfazendo o total, entre proventos e adicionais, de hum mil setecentos e oitenta e sete cruzeiros e trinta centavos (Cr\$ 1.787,30) mensais, ou sejam vinte e hum quatrocentos e quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos (Cr\$ 21.447,60) anuais, a contar da data da lavratura do Decreto ora retificado, isto é, 9-4-1955.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção no DIÁRIO OFICIAL n. 18.473, de 4-5-57.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado: resolve designar o 2.º sargento, da Polícia Militar do Estado, Antonio Tavares Matias, para exercer a função de Delegado de Polícia, classe A, do Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 4 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado: resolve dispensar Nagib Fran-
cez da função de Delegado de Polícia, classe A, do Município de Cametá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 4 de maio de 1957.
Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Aurélio Corrêa do Carmo
Secretário de Estado do Interior e Justiça

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Ruth de Oliveira Corrêa para exercer, em substituição, o cargo de Auxiliar de Escritório, classe A, do Quadro Único, lotado na Mesa de Rend-
das de Santarém, durante o im-
pedimento da titular Jacirema de Sousa Furtado.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado: resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Linhares Monte, ocupante efetivo do cargo de Escrivão de Coletoria, padrão A, do Quadro Único, da Coletoria de Baião para a de São Caetano de Odivelas.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 2 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado: resolve, tendo em vista os termos do Venerando Acórdão n. 748, de 3 de abril de 1957, do Tribunal de Justiça do Estado, reintegrar, de acordo com o art. 61, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Haroldo Pina no cargo de "Guarda Fiscal", pa-

drão D, do Quadro Único, lotado no Departamento de Receita, da Secretaria de Estado de Finanças.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO DE 3 DE MAIO DE 1957

O Governador do Estado: resolve remover, de acordo com o art. 57, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Briolange Veloso Audai, ocupante efetivo do cargo de "Oficial", padrão H, do Quadro Único, do Departamento de Despesa, da Secretaria de Estado de Finanças, para o Departamento do Material, da Secretaria de Estado do Governo, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 2.269, de 3-5-1957.

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 30-4-57.

Petições:

0284 — Raimundo Sôstenes Ferreira, 2.º sargento reformado da P. M., pagamento de adicionais. — Esta Secretaria adota o parecer da Consultoria Geral do Estado para opinar pelo deferimento do presente requerimento. A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

0243 — Jorge José Filho, adjunto de promotor público de Tucuruí, pedindo pagamento de vencimentos. — A D. E., para encaminhar.

0244 — Joaquim Bezerra dos Santos, cabo reformado da P. M., pedindo melhoria de reforma. — Ao Comando da Polícia Militar, para dizer.

0245 — Fernando Prado Par-
gas, pedindo aproveitamento no D.E.S.P. — A D. E., para en-
caminhar.

080 — Hilário Napoleão Raiol, soldado reformado da P. M., pe-
dindo promoção. — Em face do
parecer do Comando da Polícia
Militar esta Secretaria nada tem

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de maio de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1957

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 93, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Flo-
ripes Nicácio Pinheiro da Silva, ocupante do cargo de Polícia Sa-
nitária, classe C, do Quadro Úni-
co, lotado nos Distritos Sanitários do Interior, da Secretaria de Saú-
de Pública, 60 dias de licença,
para tratamento de saúde, a con-
tar de 20 de fevereiro a 20 de
abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1957.
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA
Governador do Estado
Henry Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

a opôr ao deferimento da pre-
sente solicitação. A superior con-
sideração do Exmo. Sr. General
Governador do Estado.

Ofícios:

N. 1374, da Secretaria de Edu-
cação e Cultura, anexo o decreto
que institue o prêmio "José Ve-
ríssimo" e dá outras providên-
cias. — A D. E., para registrar,
publicar e arquivar.

N. 1377, da Secretaria de
Educação e Cultura, anexo o ofi-
cio n. 6 do Grupo Escolar "Ben-
jamin Constant". — Ao diretor
do Presídio S. José, para provi-
denciar e devolver.

N. 11, da União Acadêmi-
ca Paraense, faz solicitação. —
A D. E., para apresentação de
mensagem.

Sin., da Delegacia de Po-
lícia de Óbidos, comunicação. —
Cumpra-se.

Telegramas:

N. 163, de José Alexandre So-
brinho, Almeirim — Ciente. Ar-
quive-se.

N. 164, de Luiz Varela
Guimarães, delegado de polícia
de Capanema. — Ciente. Arqui-
ve-se.

N. 165, de Adalberto Cha-
ves de Carvalho, Juiz de Direito
de Altamira. — Ciente. Arqui-
ve-se.

N. 86, de Raimundo Olavo
da Silva Araújo, Juiz de Direito
de Marabá. — Arquive-se.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO

SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

* * *

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

RUA DO UNA, 32 — TELEFONE: 3262

Tenente CLAUDIO DE SOUZA MENEZES
Diretor GeralPEDRO DA SILVA SANTOS
Redator-ChefeMatéria paga será recebida: — Das 8 às 13,30 horas,
diariamente, exceto aos sábados.**ASSINATURAS****CAPITAL:**

Anual	Cr\$	800,00
Semestral	"	500,00
Número avulso	"	2,00
Número atrasado	"	3,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$	1.000,00
Semestral	"	600,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será,
na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.**PUBLICIDADE:**

1 Página de contabilidade, 1 vez	Cr\$	1.200,00
1 Página comum, uma vez	"	800,00
Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 10 % de abatimento.		
De 5 vezes em diante, 20 % sem.		
Cada centímetro por coluna	Cr\$	10,00

EXPEDIENTEAs Repartições Públicas deverão remeter o expediente
destinado à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto
aos sábados.As reclamações pertinentes à matéria retribuída,
nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas, por
escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 13,30 horas, e, no máximo,
24 horas após a saída dos jornais oficiais.Os originais deverão ser datilografados e autenticados,
ressalvadas, por quem de direito, as rasuras e emendas.A matéria paga será entregue das 8 às 14,00 horas
nesta I. O., e no posto coletor, a partir de 13 de Maio, 49, das 8,00
às 11 horas, exceto aos sábados.Excetuadas as para o exterior, que serão sempre
anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época,
por seis meses ou um ano.As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem
aviso.Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade
de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão
impressas o número do talão de registro, o mês e o ano em
que findará.A fim de evitar solução de continuidade no recebimento
dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação
com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.As Repartições Públicas deverão entregar as assinaturas
anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciadas,
em qualquer época, pelos órgãos competentes.A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados
de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes,
quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de
cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da
Imprensa Oficial.Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se
fornecerão aos assinantes que os solicitarem.**IMPRENSA OFICIAL**PORTARIA N. 28 — DE 6 DE
MAIO DE 1957O Diretor Geral da Imprensa
Oficial do Estado, usando das
atribuições que lhe são conferi-
das pelo art. 24, alínea f), do
Decreto n. 378, de 14-9-1951 e
de acordo com o que dispõe o
art. 12, do Decreto-lei n. 3.618,
de 2-12-1940,**RESOLVE:**
Conceder trinta (30) dias de
férias regulamentares, nos termos
do Estatuto dos Funcionários Públicos,
ao diarista Ivo Pessoa, que
exerce o cargo de Linotipista
desta I. O., referente ao período
1956-1957, a partir desta data.
Dê-se ciência, cumpra-se e pu-
blique-se.Diretoria Geral da Imprensa
Oficial do Estado do Pará, em
Belém, 6 de maio de 1957.
Ten. Cláudio de Souza Menezes
DiretorPORTARIA N. 29 — DE 6 DE
MAIO DE 1957O Diretor Geral da Imprensa
Oficial do Estado, usando das
atribuições que lhe são conferi-
das pelo art. 24, alínea f), do
Decreto n. 378, de 14-9-1951 e
de acordo com o que dispõe o
art. 12, do Decreto-lei n. 3.618,
de 2-12-1940,**RESOLVE:**
Conceder trinta (30) dias de
férias regulamentares, nos termos
do Estatuto dos Funcionários Públicos,
ao diarista Leonardo Mo-
desto do Espírito Santo, que
exerce o cargo de Organizador
desta I. O., referente ao período
1956-1957, a partir desta data.
Dê-se ciência, cumpra-se e pu-
blique-se.Diretoria Geral da Imprensa
Oficial do Estado do Pará, em
Belém, 6 de maio de 1957.
Ten. Cláudio de Souza Menezes
Diretor**SECRETARIA DE ESTADO
DE FINANÇAS****ARRECADAÇÃO DO DIA 3 DE MAIO DE 1957**

Renda de hoje para o Tesouro	1.201.691,20
Renda de hoje comprometida	17.816,40
Total de hoje	1.219.507,60
Total até ontem	1.625.532,20
Total até hoje	2.845.039,80
Total até 30-4-1957	126.539.919,30
Total Geral	129.384.959,10

Visto: L. COELHO, Diretor. — Confere: NEUSA CARVALHO,
Contador.**DEPARTAMENTO DE DESPESA****TESOURARIA**

SALDO do dia 2-5-1957	3.902.112,60
Renda do dia 3-5-1957	1.598.659,30
Suprimento à Tesouraria	4.200,00
Recolhimentos e descontos	29.552,20
SOMA	5.534.524,10
Pagamentos efetuados no dia 3-5-57	829.558,60
SALDO para o dia 4-5-57	4.704.965,50

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	777.528,70
Em documentos	3.927.436,80
TOTAL	4.704.965,50

Belém (Pará), 3 de maio de 1957. — Visto: Expedito Almeida,
Diretor do Dep. de Despesa. — Eusébio Cardoso, Tesoureiro.**ARRECADAÇÃO DO DIA 4 DE MAIO DE 1957**

Renda de hoje para o Tesouro	905.457,10
Renda de hoje comprometida	247.786,70
Total de hoje	1.153.243,80
Total até ontem	2.845.039,80
Total até hoje	3.998.283,60
Total até 30-4-1957	126.539.919,30
Total Geral	130.538.202,90

Visto: L. COELHO, Diretor. — Confere: NEUSA CARVALHO,
Diretor.**DEPARTAMENTO DE DESPESA****TESOURARIA**

SALDO do dia 2-5-1957	4.704.965,50
Renda do dia 3-5-1957	1.201.691,20
SOMA	5.906.656,70
Pagamentos efetuados no dia 3-5-1957	331.907,00
SALDO para o dia 5-5-1957	5.574.749,70

DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

Em dinheiro	1.630.612,90
Em documentos	3.944.136,80
TOTAL	5.574.749,70

Belém (Pará), 3 de maio de 1957. — Visto: Expedito Almeida,
Diretor do Dep. de Despesa. — Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

JUNTA COMERCIAL

Despachos proferidos pelo Sr. Diretor, durante o período de 15 a 17 de abril de 1957.

Autorização para comerciar:

1 — Rozilda Matos Costa, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que lhe outorga seu esposo Oscar da Silva Costa — Registre-se.

2 — Maria José Priante, italiana, viúva, requerendo o registro da escritura de emancipação que outorga a seu filho menor pubere João Ferreira — Registre-se.

3 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Pedro Francisco Meireles outorga a sua esposa Maria Felix de Souza Meireles — Registre-se.

4 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, requerendo o registro da escritura de autorização para comerciar, que Augusto Corrêa Neto outorga a sua esposa Maria Rosa Martins Corrêa — Registre-se.

Relatório:

5 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal da Companhia Paraense de Latex — Arquite-se.

Atas:

6 — Soares de Carvalho, Sabões e Óleos S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivamento desta J. C. a ata de sua Assembleia Geral Ordinária — Arquite-se.

7 — Manoel Pedro — Madeiras da Amazônia S/A., (Madro), requerendo o arquivamento da ata de sua Assembleia Geral Ordinária, realizada em 15/4/57 — Arquite-se.

8 — Companhia de Gás do Pará, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivamento desta J. C., as de Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, realizadas em 9/3/57 — Arquite-se.

Estatuto:

9 — Petróleo Brasileiro S/A., — Petrobrás, sociedade de economia mista, criada pela Lei n. 2.004, de 3/10/53, com sede no Rio de Janeiro, Distrito Federal, Capital atual de 6.000.000.000, requerendo o arquivamento do seu Estatuto de constituição devidamente arquivado no Departamento Nacional de Indústria e Comércio — Divisão de Registro do Comércio — Arquite-se.

Contratos:

10 — B. Pereira & Cia., estabelecida nesta cidade, à trav. Frutuoso Guimarães, n. 249, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital Cr\$ 70.000,00; objeto: Compra e venda de gêneros alimentícios; prazo indeterminado, entre partes: Baltazar Pereira da Silva, casado e Manoel Pereira da Silva, solteiro, ambos portugueses — Arquite-se.

11 — Vinice, Ltda., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 20.000,00; sede: trav. Padre Eutíquio, n. 699; objeto: Representações e conta própria em geral, prazo indeterminado, sem filial, entre partes: Maria Eunice Cerqueira Dantas Ribeiro e Lourdes Tocantins Valente Pinheiro, brasileiras, casadas — Arquite-se.

12 — Pereira & Almada, estabelecidos nesta cidade, à Av. Senador Lemos n. 1.642 requerendo o arquivamento do seu contrato; Capital Cr\$ 100.000,00; objeto: Compra e venda de madeiras e ferragens, sem filial prazo indeterminado, entre partes: Arninda da Conceição Almada Pereira brasileira e Albertino Pereira, portugueses casados — Arquite-se.

13 — Ferrari & Cia., estabelecidos na cidade de Orlizimnã Município do mesmo nome, neste Estado, com Cr\$ 100.000,00 de capital, para compra e venda de mercaderias e produtos nativos, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: João Ferrari, solteiro e José Antônio Picanço Diniz Filho, casado, brasileiros — Arquite-se.

14 — O. S. Costa & Cia., estabelecidos nesta cidade, à Av. Marquês de Herval, n. 782, com Cr\$ 500.000,00 de capital para compra e venda de gêneros alimentícios, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Oscar da Silva Costa e Rosilda Matos Costa, brasileiros, casados — Arquite-se.

15 — Desenvolvimento Nordeste Ltda., estabelecido nesta cidade, à Trav. Padre Eutíquio, n. 54 — sala 3, com Cr\$ 1.000.000,00 de capital, para compra e venda de mercaderias em geral, importação e exportação de mercaderias em geral, sem filial, prazo indeterminado, entre partes: Halm Covo e Roberto Coetschel, brasileiro este e aquele grego, ambos casados — Arquite-se.

Alterações:

16 — L. C. de Melo & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada do sócio Agostinho Pinto Soares, embolsado dos seus haveres e redução do capital social de Cr\$ 250.000,00 para Cr\$ 200.000,00, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas, entre partes: Leopoldino Candido de Melo e Emanuel Luiz Rodrigues Brandão, portugueses, casados — Arquite-se.

17 — Borges & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social pela retirada do sócio Waldemar Martins Moreira, embolsado dos seus haveres; admissão do novo sócio Belmiro da Silva Pereira, e aumento do capital social de Cr\$ 500.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas, entre partes: Alfredo Pereira Campos Borges, Hilda Marchetti Borges e Belmiro da Silva Pereira, portugueses, casados — Arquite-se.

18 — Nogueira Mesquita & Cia. Ltda., requerendo o arquivamento da alteração seu contrato social, pela retirada da sócia Dolores Moreira Sobral Mesquita, embolsada dos seus haveres; admissão do novo sócio José Mesquita Fernandes e aumento do capital social de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas, entre partes: Artur Mesquita, Ester Afonso Mesquita, portugueses, casados e Armando Nogueira Mesquita e José Mesquita Fernandes, brasileiros, casados — Arquite-se.

Firmas coletivas:

19 — Empresa de Pesca e de Frigoríficos Paraenses e Amazônicos Ltda., O. S. Costa & Cia., Pereira & Almada, Desenvolvimento Nordeste, Ltda., Venice, Ltda., B. Pereira & Cia. e Ferrari & Cia., pedindo, respectivamente, o registro dessas firmas — Registre-se, arquivado o contrato social.

Firmas individuais:

20 — Alvaro Castilho de Araújo, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Alvaro Castilho de Araújo, de que é responsável; Capital: Cr\$ 40.000,00; objeto: Mercaderia e armário; sede: Rio Maiautá, Município de Igarapé Miri, Pará — Registre-se.

21 — Benedito Pantoja, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Benedito Pantoja, de que é responsável; Capital: Cr\$ 40.000,00; sede: Vila de Maiautá, Município de Igarapé Miri, neste Estado; objeto: Mercaderia e armário — Registre-se.

22 — Elza de Castro Alves Dias, brasileira, solteira, requerendo o registro da firma E.C. Dias, Representações de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; sede: Trav. Frutuoso Guimarães, n. 131, nesta cidade; objeto: Representações, e conta própria, exportação e importação de mercaderias nacionais e estrangeiras — Registre-se.

23 — Osvaldo Teles da Costa, brasileiro casado, requerendo o registro da firma Osvaldo Costa, de que é responsável; Capital: Cr\$ 5.000,00; sede: Rua 9 de Al-

meida, n. 530, nesta cidade; objeto: Comissões e Representações — Registre-se.

24 — Auzier Quirino da Silva, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma A. Quirino, de que é responsável; capital: Cr\$ 10.000,00; sede: Trav. Teófilo Condurú, n. 320, nesta cidade; objeto: Mercaderia — Registre-se.

Averbações:

25 Fábrica Siana Ltda., pedindo seja averbado no seu registro, o aumento do seu capital de Cr\$ 3.600.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração social.

26 — E. Carepa, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 100.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 — Averbe-se.

27 — A. M. Thomaz, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 5.000,00 para Cr\$ 10.000,00 — Averbe-se.

28 — A. Borges & Cia., pedindo seja averbado no seu registro, o aumento do seu capital de Cr\$ 1.500.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00, retirada do sócio Waldemar Martins Moreira e admissão do novo sócio com direito do uso da firma Belmiro da Silva Pereira — Averbe-se, arquivada a alteração social.

29 — Augusto R. da Cruz, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 10.000,00 para Cr\$ 60.000,00 — Averbe-se.

30 — M. F. Morais & Irmão requerendo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 50.000,00 para Cr\$ 80.000,00 — Averbe-se.

31 — Alberto Carneiro Martins de Barros, advogado, pedindo seja averbado no registro da Empresa de Navegação e Comércio Jary Ltda., que a sua sócia Maria Rosa Antunes Martins passou assinar-se Maria Rosa Martins Corrêa em virtude de ter contraído matrimônio com o Dr. Augusto Corrêa Neto — Averbe-se.

32 — L. C. de Melo & Cia., pedindo seja averbado no seu registro a retirada do sócio Agostinho Pinto Soares; redução do seu capital de Cr\$ 250.000,00 para Cr\$ 200.000,00, e alteração do ramo

de negócio que passa ser o seguinte: Indústria de panificação e biscuitos e comércio de mercaderia em geral, com importação diretamente do exterior — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato.

33 — José Marques dos Santos, pedindo seja averbado no seu registro a transferência do seu estabelecimento da Av. José Bonifácio, n. 817 para a Avenida Independência, n. 219 — Averbe-se.

34 — Nogueira, Mesquita & Cia. Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a admissão do novo sócio José Mesquita Fernandes, com direito do uso da firma — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato.

35 — Nogueira, Mesquita & Cia. Ltda., pedindo seja averbado no seu registro a retirada da sócia Dolores Moreira Sobral Mesquita, e aumento do seu capital social de Cr\$ 300.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00 — Averbe-se, arquivada a alteração do contrato.

Leilão:

36 — Antônio Guerreiro de Oliveira, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no domingo 21 do corrente, leilão do terreno edificado n. 47, à rua General Gurjão, nesta cidade — Deferido.

Livros:

37 — Durante a última semana, pediram legalização de livros: Rio — Impex S/A. Importadora, Exportadora e Industrial, Indústrias São Pedro Ltda., Ferreira d' Oliveira, Comércio e Navegação S/A., Braz da Silva & Cia., Corrêa Costa & Cia., De Tomaso & Cia. Ltda., Giulio Tppino, Café Puro Ltda., D. Vieira & Cia., Cia. Industrial do Brasil, N. Fraha & Cia., Delfim Oliveira & Cia., Banco Ultramarino Brasileiro S/A., Ventura & Filho, Ocrio do Brasil, S/A., — Industrial, Comércio e Agrícola — Filial do Pará, Importação e Representações Mundial, Ltda., J. G. Pimentel, Lojas Valciment, Ltda., Ferreira & Anaisi, S/A., Phillips do Brasil, Shell Brasil Ltda., e Cesar Santos & Cia. Ltda.

Certidões:

38 — Ainda durante a última semana pediram certidões: E. C. Dias, Representações, Rio — Impex S/A. Importadora, Exportadora e Industrial, Edgar Chermont.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Santana do Capim, em que é requerente José Maurício de Oliveira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 7-11-56, nenhum recurso foi interposto contra o mesmo;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 17, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 7 de janeiro de 1957.
General Joaquim de Magalhães
Cardoso Barata
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Acará, em que é requerente Vitalina Campos Gonçalves Nascimento.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 12-10-56, nenhum recurso foi interposto contra o mesmo;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 14, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 10 de janeiro de 1957.
General Joaquim de Magalhães
Cardoso Barata
Governador do Estado

no D. O. de 6-10-56, nenhum recurso foi interposto contra o mesmo;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 15, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 10 de janeiro de 1957.
General Joaquim de Magalhães
Cardoso Barata
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Maracanã, em que é requerente Antonio dos Reis Moreira.

Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O. de 12-10-56, nenhum recurso foi interposto contra o mesmo;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 14, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 10 de janeiro de 1957.
General Joaquim de Magalhães
Cardoso Barata
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Juruti, em que é requerente Gerson de Melo Sampaio. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O., de 6-9-56, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 9, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito. Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 20 de fevereiro de 1957.
General Joaquim de Magalhães
Cardoso Barata
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Vigia, em que é requerente Raimundo dos Santos Palheta. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O., de 21-9-56, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 12, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito. Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 20 de fevereiro de 1957.
General Joaquim de Magalhães
Cardoso Barata
Governador do Estado

Homologação de sentença proferida pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, nos autos de compra de terras devolutas do Estado, no Município de Salinópolis, em que é requerente João Carlos da Silva. Considerando que o presente processo está revestido das formalidades legais;

Considerando que publicada a sentença favorável ao requerente no D. O., de 30-10-56, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a sentença de fls. 14, proferida pelo Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação, para que produza todos os seus efeitos de direito. Publique-se na I. O. e volte à S. E. O. T. V. para os ulteriores legais.

Belém, 21 de fevereiro de 1957.
General Joaquim de Magalhães
Cardoso Barata
Governador do Estado

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

PORTARIA N. 270 — DE 3 DE MAIO DE 1957

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, atendendo ao que foi deliberado pelo Plenário desta COAP, em sua reunião extraordinária realizada no dia 2 de maio de 1957,

RESOLVE:

Art. 1.º Estabelecer os seguintes preços para os ingressos no Cinema Vitória:

Adultos — Cr\$ 8,00 (inclusive impostos).

Menores e estudantes — Cr\$ 5,00 (inclusive impostos).

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 3 de maio de 1957. — (a) Ten. Cel. Geraldo Daltro da Silveira, Presidente.

PORTARIA N. 271 — DE 3 DE MAIO DE 1957

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação do Plenário desta COAP, em sua reunião extraordinária de 2 de maio corrente, e

Considerando as informações do Sr. Diretor do Núcleo do Parque da Aeronáutica de Belém, sobre a situação dos aviões "Stinson Sentinel" PT-ANW, e "Aeronca Sedan" PP-DVF, de propriedade, respectivamente, dos Srs. Messias Campos e Isaac Cordeiro da Fonseca,

autorizados a operar no comércio de carne verde pelas Portarias ns. 240, de 22 de dezembro de 1956 e 255, de 15 de fevereiro de 1957,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito as Portarias n. 240, de 22 de dezembro de 1956, e n. 255, de 15 de fevereiro de 1957, desta COAP, ficando, desse modo, cassadas as permissões pelas mencionadas Portarias, concedidas a Messias Campos e Isaac Cordeiro da Fonseca.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 3 de maio de 1957. — (a) Ten. Cel. Geraldo Daltro da Silveira, Presidente.

PORTARIA N. 272 — DE 3 DE MAIO DE 1957

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação do Plenário desta COAP, em sua reunião extraordinária de 2 de maio corrente, e

Considerando não terem sido concluídos os estudos sobre a revisão do tabelamento de preços do pirarucu, constante dos pedidos dos recebedores do referido produto e do Sindicato do Comércio Varejista de Belém,

RESOLVE:

Art. 1.º Prorrogar até 31 de maio corrente a vigência da Portaria n. 258, de 2 de março de 1957, desta COAP.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 3 de maio de 1957. — (a) Ten. Cel. Geraldo Daltro da Silveira, Presidente.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

PORTARIA N. 318 — DE 27 MARÇO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Conceder a partir de 30-5-1956 a Sra. Altair Albuquerque Maranhão, Of. Administrativo, ref. 14, classe 2, lotada na Secretaria — D. Geral, o salário-família, de acordo com a Resolução 150 do C. R., tendo em vista que citada funcionária apresentou em proc. 383/57, a certidão do nascimento de sua filha, documento esse devidamente legalizado, conforme parecer da Assistência Judicial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 27 de março de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 342 — DE 4 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Fazer cessar a partir desta data, os efeitos da Portaria n. 775, de 13 de junho de 1956, que designou o sr. Durvalino Barbosa de Lima, Acessor Administrativo, Referência 21, classe O para ocupar a função gratificada de Assistente Administrativo deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretoria Geral do D. E. R., em 4 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 350 — DE 4 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Designar uma Comissão composta dos funcionários, Fernando Alves Ribeiro, Con-

tabilista, ref. 18, classe 1, lotado na Contabilidade, José Maria Rodrigues Lucas, Escriurário, ref. 8, classe 2, lotado na Secção de Material, e Sílvia Pantoja Tavares, para, sob a Presidência do primeiro, procederem o levantamento do inventário dos materiais existentes no Almoxiarado Central, e apresentarem minucioso relatório a esta Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 4 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 352 — DE 5 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Colocar, por necessidade do serviço, à disposição da Divisão Industrial o funcionário Edemundo Ribeiro Tavares, Redator, ref. 13, classe 3, lotado na Secção de Divulgação, que ficará encarregado de apropriar e regularizar, as despesas em geral junto a Contabilidade deste D. E. R.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 358 — DE 5 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24/12/1948,

RESOLVE:

Rescindir a pedido, o Contrato n. 245/56, que admitiu o Sr. Nilandis Rodrigues da Silva, para exercer a função de Capataz, com lotação no 2.º Distrito, 5.ª Residência.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 5 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 361 — DE 9

DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Port. n. 333, que removeu por necessidade de serviço o funcionário Mário Lacerda de Araújo, Escriturário, ref. 8, classe 1, lotado na Divisão de Máquinas e Equipamentos, em serviço na Assistência Judicial, para a Secção de Laboratório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 363 — DE 9
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Administração das Obras do Edifício do D. E. R., o funcionário Paulo de Almeida Albuquerque, of. Administrativo, ref. 14, classe 1, lotado no Serviço Médico, para os serviços de contabilidade e apropriação de despesas, daquela Construção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 9 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 366 — DE 11
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder o adicional de dez por cento (10%) sobre seus vencimentos para o Sr. Agripino da Cunha e Souza, Enfermeiro ref. 7, classe 3, lotado na Secção Médica, de acordo com a Resolução 150, de 28-12-54, do C. R. e Port. 139, de 26-3-55, da D. G., a partir de 1-1-1955.

Registre-se, publique-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 11 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 367 — DE 13
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Conceder seis (6) meses de licença, sem vencimentos ao funcionário Francisco Antonio Nunes Caetano, Aux. Engenheiro, ref. 12, classe O, lotado na Divisão Industrial — S. E. P., a contar de 1.º de maio a 1.º de novembro do corrente ano, de acordo com o Título V, capítulo II, art. 85, do Decreto n. 1.308 de 22-7-53, combinado com o art. 111 da Lei n. 749, de 24-12-53, aplicável a espécie por força do Decreto n. 1.935 de 28-12-55.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 368 — DE 6
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o Eng. Maluf Gabbay, ref. 21, classe 2, lotado na Divisão Industrial, para exercer a função gratificada de Chefe da Secção de Conservação e Melhoramentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 373 — DE 6
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Port. n. 1.733 de 12-12-1956,

que designou o Eng. Homero Medeiros Cabral, ref. 21, classe O, lotado na Secretaria da Diretoria Geral, para responder acumulativamente pela Chefia da Secção de Serviços Industriais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 6 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 374 — DE 15
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a funcionária Maria Yoneide Virgolino Lobão, Escriturária, ref. 8, classe O, lotada na Secção do Pessoal, da função gratificada de Encarregada do Fichário da S. Pessoal, para a qual foi designada através da Port. n. 004/57, de 1/1/57.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 375 — DE 15
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover por necessidade de serviço a funcionária Maria Yoneide Virgolino Lobão, Escriturária, ref. 8, classe O, lotada na Secção do Pessoal, para a Secção de Divulgação de acordo com o art. 40, do Decreto n. 1.308, de 22-7-53.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 376 — DE 15
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n.

157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço, Clones Nogueira Pereira, Escriturária, lotada na Secção do Pessoal — Fichário, para a Secção de Comunicações e Arquivo, de acordo com o art. 469, § 1.º do Decreto-Lei n. 5.452, de 1-5-43 (Consolidação das Leis do Trabalho).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 383 — DE 16
ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o Eng. Maluf Gabbay, ref. 21, classe 2, lotado na Divisão Industrial, para exercer a função gratificada de Diretor da Divisão de Construção e Conservação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 16 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 386 — DE 22
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover por necessidade de serviço o Eng. Izidoro Gama de Azevedo, para o 4.º Setor de Construção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 387 — DE 22
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da

Port. n. 1.280 de 28-8-56, que colocou o Eng. Izidoro Gama de Azevedo, à disposição da D. C. C., Secção de Construção.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 389 — DE 22
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Lotar na Assistência Técnica o Eng. interino João da Graça Viana, ref. 21, classe O.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 391 — DE 22
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Portaria n. 029, de 4-1-1957, que colocou o Eng. João das Graças Viana à disposição da Divisão Industrial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 393 — DE 22
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover, por necessidade de serviço o servidor Wilson Loyola, servente, lotado na D. A. — Serviço de Faxina, para a Secção de Laboratório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de

1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 402 — DE 22
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Colocar à disposição da Assistência Administrativa, o Bacharel Heliodoro dos Santos Arruda, prestando serviços profissionais, junto a Assistência Judicial.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 407 — DE 22
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o Eng. José Teixeira da Matta Bâcelar Neto, ref. 21, classe 3, lotado na Secção de Estudos e Projetos, para responder acumulativamente pela Chefia do S. R. C. e S. E. P.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 408 — DE 23
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Portaria n. 375, de 15-4-57, que removeu por necessidade de serviço a Escriutária Maria Yoneide Virgolino Lobão, ref. 8, classe O, lotada na Secção do Pessoal, para a Secção de Divulgação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 23 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 409 — DE 17
DE JANEIRO DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948, e, considerando que o Eng. Osvaldo Aliverti, ref. 21, classe 3, funcionário do Quadro Único deste Departamento no período de 5-7-56 a 12-10-56, se achava licenciado pelo I. A. P. E. T. C., para tratamento de saúde;

Considerando que no relatório final do Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria n. 1.347 de 11-9-1956, a autoridade julgadora achou por bem fôsem consideradas como justificadas e remuneradas, as faltas ao serviço, do Eng. Osvaldo Aliverti, no período de 13-10-56 a 17-1-57.

RESOLVE:

Considerar justificadas e remuneradas as faltas ao serviço do Eng. ref. 21, classe 3, Osvaldo Aliverti, lotado na Secção de Espec. e Obras, no período de 13-10-56 a 17-1-57, quando se achava irregularmente afastado de seu cargo, devendo o referido Eng. apresentar-se ao Serviço de sua Divisão, e reassumir imediatamente o exercício de suas funções.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 17 de janeiro de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 390 — DE 22
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover por necessidade de serviço o Eng. Osvaldo Aliverti, ref. 21, classe 2, lotado na D. C. C. — S. O. A., para a Divisão de Assistência aos Municípios.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 392 — DE 22
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Remover por necessidade de serviço o servidor José Maria Bibas, Escriutário, lotado na D. G. — Assistência Judicial, para a Secção de Laboratório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 394 — DE 22
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Fazer cessar o efeito da Portaria n. 306, de 14-3-57, que designou o Eng. Carlos Hermann dos Santos Pôrto, ref. 21, classe 3, lotado na Divisão de Assistência aos Municípios, para chefiar os Estudos e Serviços de Campo da Rodovia Pará-Maranhão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 397 — DE 22
DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o Eng. Carlos Hermann dos Santos Pôrto, ref. 21, classe 3, lotado na Divisão de Assistência aos Municípios, para responder interinamente pela Chefia da Secção de Conservação e Melhoramentos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 398 — DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o Eng. Ramiro de Nobre e Silva, ref. 21, classe 1, lotado na Secção de Estudos e Projetos, para exercer a função gratificada de Chefe da S. E. O.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

PORTARIA N. 399 — DE 22 DE ABRIL DE 1957

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a lei n. 157, de 24-12-1948,

RESOLVE:

Designar o Eng. Arthur Sampaio Carepa, ref. 21, classe 2, lotado na Divisão Industrial, para Chefiar o Serviço de Pavimentação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de abril de 1957.

Eng. Affonso Lopes Freire
Diretor Geral

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EDITAL

Pelo presente edital notifico a normalista Lucimar Martinis Lopes, ocupante efetiva do cargo de professor de 3.ª, entrância, lotada no Grupo Escolar "Rui Barbosa" para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estaduto).

E para que se não alegue ignorância, mandou o Senhor Secretário de Educação e Cultura lavrar o presente edital, e extrair do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicada no DIÁRIO OFICIAL.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino. Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 8 de abril de 1957.

Lucimar Cordeiro de Almeida

Chefe de Expediente

Visto: Em 8-4-57.

Dr. Cunha Coimbra

Secretário

(G. — 7, 8, 9, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 23, 24, 25, 26, 27 e 28-5; 1, 4 e 5-6-57.)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Secção, faço público que por Wilson Maciel Arosteguy, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 39.º Termo, 39.º Município, Conceição do Araguaia e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas do Estado, iniciando na divisa do Sr. Geraldo Corrêa Borges, rio Araguaia, por este abaixo numa extensão, mais ou menos de: 6.600 metros, daí rumo a Oeste, numa extensão de 6.600 metros, mais ou menos dividindo com Otavio Rodrigues dos Santos, daí ao Sul, também 6.600 metros, dividindo com José

Mesquita, daí rumo Este, 6.600 metros, divisando com Geraldo Corrêa Borges, até o Rio Araguaia, ponto de partida.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Secção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 6 de Maio de 1957.

Joana Ferreira Cruz

Pelo Oficial Administrativo
(Dias — 7, 17 e 27/5/57)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, resp. p/ secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Nisia da Silva Cunha, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Angustura, Barão do Triunfo, Visconde de Inhaúma e Duque de Caxias, a 49,60 m.

Dimensões:

Frente — 6,00 m.

Fundos — 50,40 m.

Área — 302,40 m².

Forma regular. Terreno edificado sob o n. 850.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de maio de 1957. — (a) Hildegardo Bentes Fortunato, p/Secretário de Obras.

(T. 18.108 — 7, 17 e 27-5-57)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, resp. p/ secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Ermelinda Ferreira Pereira, brasileira, solteira, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Padre Eutíquio, 14 de Março, S. Miguel, Rua Tembés, de onde dista 96,20 m.

Dimensões:

Frente — 8,20 m.

Fundos — 65,00 m.

Área — 533,90 m².

Forma regular, confinando à direita com o imóvel n. 1.381, e à esquerda com o de n. 1.385. Terreno edificado com o n. 1.385.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de maio de 1957. — (a) Hildegardo Bentes Fortunato, p/Secretário de Obras.

(T. 18.103 — 7, 17 e 27-5-57)

Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Hildegardo Bentes Fortunato, resp. p/ secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Francisco Rodrigues de Brito, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Rodovia SNAPP, Nossa Senhora das Graças, Pass. sem denominação, e Pass. Sta. Cruz, de onde dista 117,60 m.

Dimensões:

Frente — 6,95 m.

Fundos — 48,80 m.

Área — 339,16 m².

Forma paralelogramica. Confina à direita com o imóvel n. 400, e à esquerda com o de n. 394. No terreno há um chalet coletado sob o n. 398.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 3 de maio de 1957. — (a) Hildegardo Bentes Fortunato, p/Secretário de Obras.

(T. 18.104 — 7, 17 e 27-5-57)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Alirio Cesar de Oliveira, respondendo pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Amandio de Matos Lima, brasileiro, casado, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Boaventura da Silva, João Balby, Alcindo Cabela e 9 de Janeiro, de onde dista 14,00m.

Dimensões:

Frente — 7,25,00m.

Fundos — 44,07m.

Travessão — 6,60m.

Área — 304.9574,00m².

Confina à direita com o imóvel n. 844 e à esquerda com o de n. 838. Terreno edificado sob o n. 840.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de abril de 1957. — Hildegardo Bentes Fortunato, p/ secretário de Obras.

(T. 17.951 — 27/4; 7 e 17/5/57)

Aforamento de terras

O Sr. Dr. Alirio Cesar de Oliveira, respondendo pelo secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Cipriano Thomaz, português, solteiro, residente nesta cidade requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Travessa 2.ª de Queluz, e Travessa Juvenal Cordeiro, Rua Rosa Danin e Silva Rosado, onde faz ângulo. Limita-se à direita com a casa n. 221.

Dimensões:

Frente — 10,00m.

Fundos — 42,10m.

Área — 421,00m².

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 26 de abril de 1957. — Hildegardo Bentes Fortunato, p/ secretário de Obras.

(T. 17.950 — 27/4; 7 e 17/5/57)

Aforamento de Terras

O Sr. Dr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Walter Ferreira de Souza, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Apertar da Hora, Caripunas, 9 de Janeiro, Alcindo Cabela, a 60,45 m.

Dimensões:

Frente — 3,60 m.

Fundos — 62,10 m.

Área — 223,56 m².

Forma regular. Confina por ambos os lados com quem de direito. Terreno edificado com o n. 27.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à

porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém. Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de abril de 1957.

Luiz Gonzaga Baganha
Secretário de Obras
(T — 17.909 — 17, 27/4 e 7/5/57)

Aforamento de Terras

○ Snr. Dr. Eng. Luiz Gonzaga Baganha, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Snr. Luiz Ferreira de Souza, brasileiro, solteiro, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: Perebebui, Transviária, Almirante Barroso e 1.º de Dezembro, de onde dista 62,10 m.

Dimensões:

Frente — 6,00 m.
Fundos — 29,47 m.
Área — 176,82 m².

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 1.344, e à esquerda com o de n. 1.340. No terreno há uma barraca coletada sob o n. 1.338.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 21 de março de 1957.

Luiz Gonzaga Baganha
Secretário de Obras
(T — 17.908 — 17, 27/4 e 7/5/57)

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E DITAI

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o Senhor Adm. Raimundo da Silva, guarda civil de 3.ª classe, n. 144, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser demitido do cargo por abandono de emprego, depois do competente inquérito administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 26 de março de 1957.

Orlando de Carvalho Pinto

Chefe do S/A
(G. — Dias 28, 29, 30/3; 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 30/4; 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 4/5/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Pelo presente edital, fica notificada a Sra. Maria Pierre Alves da Cunha, ocupante do cargo de Atendente, classe A, do Quadro Único, lotada no Centro de Saúde n. 2, desta Secretaria de Estado de Saúde Pública, para, no prazo de trinta (30) dias, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de findo o prazo

e não tendo sido feita a prova de existência de força maior ou de coação ilegal ser proposta sua demissão, nos termos do art. 205, da Lei n. 749, de 24-12-1953, (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

Eu, Eunice dos Santos Guimarães, Chefe de Expediente desta Secretaria, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo cópia autêntica, para ser publicada no Diário Oficial.

Secretaria de Estado de Saúde Pública, 5 de março de 1957. — (a.) Eunice Guimarães, Chefe de Expediente.

Visto: — Henry Kayath, Secretário de Saúde Pública.
(G — 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4/57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14/5/57)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital, notifico a professora Alexandrina das Neves Rodrigues, com exercício nas escolas reunidas da vila de Boa Vista de Iririteua, município de Curuçá, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo, nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser demitida do cargo, nos termos do art. 205, combinado com o art. 186, item III, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, lavrei o presente edital, de ordem do senhor Secretário de Educação e Cultura, extraindo do mesmo edital uma cópia autêntica para ser publicada no Diário Oficial.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, chefe de expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 5 de Abril de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário de Educação e Cultura.

(G — 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4/57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14/5/57)

ANUNCIOS

BANCO COMERCIAL DO PARÁ, S/A

Assembléia Geral Extraordinária — Primeira Convocação

Convidamos os srs. acionistas deste Banco a comparecerem à sede social à Rua 15 de Novembro n. 131, às 15 horas do dia 7 de maio de 1957, a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre o seguinte:

- I — Reforma dos Estatutos;
- II — O que ocorrer.

Belém, 25 de abril de 1957.

Os Diretores:

(aa) Dr. Sulpício Ausier Bentes
Dr. Waldemar Carrapatoso Franco

(Ext. — 28/4, 2, 5 e 7/5 57)

SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS

Comunicamos aos srs. Acionistas que está em pagamento, dentro das horas do expediente, na Sede Social à Avenida Senador Lemos, n. 147, o Dividendo referente ao exercício findo.

Belém, 2 de maio de 1957.

Os Diretores:

(aa) Luiz Figueiredo Moraes e Manoel Gonçalves Leitão.

(Ext. — Dias 3, 4 e 7 /5/57)

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ, LTDA. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

1.ª Convocação

Convido os srs. associados da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Ltda. para uma reunião extraordinária de Assembléia Geral a ter lugar na sede social, à rua Gaspar Viana n. 48-54, às 20 horas do dia 7 de maio do corrente ano, afim de tratar do seguinte:

- a) Reforma dos Estatutos Sociais;
- b) Instalação de um Frigorífico.

c) O que ocorrer.
Belém, 22 de abril de 1957. — (a.) Nester Pinto Bastos, Presidente.

(T. — 17.939 — 24-4 e 7-5-57)

DIÁRIO DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM

LEI N. 3.649 — DE 3 DE MAIO DE 1957

Dispõe sobre o lançamento e a cobrança do Imposto de Indústria e Profissões das empresas de seguros e de capitalização, modificando a Lei n. 3.209, de 7-VII-1956, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Belém estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O lançamento do Imposto de Indústria e Profissões será feito, para as empresas de seguros, levando em conta a renda dos prêmios auferidos no ano anterior, e para as empresas de capitalização, segundo a renda dos títulos de capitalização, também no ano anterior, observadas, respectivamente, as Tabelas I e II desta Lei.

Art. 2.º As empresas de seguros e de capitalização deverão promover no exercício corrente, a declaração de suas rendas no prazo de vinte dias após a publicação desta Lei, findo o qual, estarão sujeitas, na forma do art. 9.º, da Lei n. 3.209, de 7-VII-1956, ao lançamento "ex-offício" com a multa de 20 %.

Art. 3.º São extensivos às empresas de seguros e de capitalização, os benefícios concedidos pela Lei n. 3.648, de 17-IV-1957, aos demais contribuintes do Imposto de Indústria e Profissões.

Art. 4.º As empresas de seguros e de capitalização que iniciarem suas atividades, terão no exercício respectivo, seus lançamentos feitos à base de uma renda estimada em Cr\$ 200.000,00.

Art. 5.º Para efeito de cobrança do Imposto das empresas de seguros e de capitalização, no corrente exercício, os prazos já vencidos das prestações previstas pela Lei n. 3.209, de 7-VII-1956, serão considerados prorrogados até trinta dias após a publicação desta Lei.

Art. 6.º A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, derogados os arts. 1.º, parágrafo único, inciso II; art. 2.º, tabela II, alínea f); art. 13, § 1.º; e art. 16, parágrafo único, da Lei n. 3.209, de 7-VII-1956, no que se refere às empresas de seguros e de capitalização.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de maio de 1957.

JACINTO DE PINHO RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício
Camilo Montenegro Duarte
Secretário de Finanças, em substituição

TABELA 1 EMPRESAS DE SEGUROS

(Renda dos Prêmios auferidos, líquidos de cancelamentos)			
Até 200.000,00		300.000,00	5.000,00
De mais de 200.000,00 até 300.000,00		400.000,00	6.500,00
De mais de 300.000,00 até 400.000,00		500.000,00	8.000,00
De mais de 400.000,00 até 500.000,00		600.000,00	9.500,00
De mais de 500.000,00 até 600.000,00		700.000,00	11.000,00
De mais de 600.000,00 até 700.000,00		800.000,00	12.500,00
De mais de 700.000,00 até 800.000,00		900.000,00	14.000,00
De mais de 800.000,00 até 900.000,00		1.000.000,00	15.500,00
De mais de 900.000,00 até 1.000.000,00		1.500.000,00	17.000,00
De mais de 1.000.000,00 até 1.500.000,00		2.000.000,00	20.000,00
De mais de 1.500.000,00 até 2.000.000,00		2.500.000,00	25.000,00
De mais de 2.000.000,00 até 2.500.000,00		3.000.000,00	30.000,00
De mais de 2.500.000,00 até 3.000.000,00		3.500.000,00	35.000,00
De mais de 3.000.000,00 até 3.500.000,00		4.000.000,00	40.000,00
De mais de 3.500.000,00 até 4.000.000,00		4.500.000,00	45.000,00
De mais de 4.000.000,00 até 4.500.000,00		5.000.000,00	50.000,00
De mais de 4.500.000,00 até 5.000.000,00		5.500.000,00	55.000,00
De mais de 5.000.000,00 até 5.500.000,00		6.000.000,00	60.000,00
De mais de 5.500.000,00 até 6.000.000,00		6.500.000,00	65.000,00
De mais de 6.000.000,00 até 6.500.000,00		7.000.000,00	70.000,00
De mais de 6.500.000,00 até 7.000.000,00		7.500.000,00	75.000,00
De mais de 7.000.000,00 até 7.500.000,00		8.000.000,00	80.000,00
De mais de 7.500.000,00 até 8.000.000,00		8.500.000,00	85.000,00
De mais de 8.000.000,00 até 8.500.000,00		9.000.000,00	90.000,00
De mais de 8.500.000,00 até 9.000.000,00		9.500.000,00	95.000,00
De mais de 9.000.000,00 até 9.500.000,00		10.000.000,00	100.000,00
De mais de 9.500.000,00 até 10.000.000,00			

TABELA 2 EMPRESAS DE CAPITALIZAÇÃO

(Renda dos Títulos de Capitalização, líquidos de cancelamentos)			
Até 1.000.000,00		1.500.000,00	10.000,00
De mais de 1.000.000,00 até 1.500.000,00		2.000.000,00	13.000,00
De mais de 1.500.000,00 até 2.000.000,00		2.500.000,00	16.000,00
De mais de 2.000.000,00 até 2.500.000,00		3.000.000,00	20.000,00
De mais de 2.500.000,00 até 3.000.000,00		3.500.000,00	25.000,00
De mais de 3.000.000,00 até 3.500.000,00		4.000.000,00	30.000,00
De mais de 3.500.000,00 até 4.000.000,00		4.500.000,00	35.000,00
De mais de 4.000.000,00 até 4.500.000,00		5.000.000,00	40.000,00
De mais de 4.500.000,00 até 5.000.000,00		5.500.000,00	45.000,00
De mais de 5.000.000,00 até 5.500.000,00		6.000.000,00	50.000,00
De mais de 5.500.000,00 até 6.000.000,00		6.500.000,00	55.000,00
De mais de 6.000.000,00 até 6.500.000,00		7.000.000,00	60.000,00
De mais de 6.500.000,00 até 7.000.000,00		7.500.000,00	65.000,00
De mais de 7.000.000,00 até 7.500.000,00		8.000.000,00	70.000,00
De mais de 7.500.000,00 até 8.000.000,00		8.500.000,00	75.000,00
De mais de 8.000.000,00 até 8.500.000,00		9.000.000,00	80.000,00
De mais de 8.500.000,00 até 9.000.000,00		9.500.000,00	85.000,00
De mais de 9.000.000,00 até 9.500.000,00		10.000.000,00	90.000,00
De mais de 9.500.000,00 até 10.000.000,00			



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1957

NUM. 4.902

EDITAIS JUDICIAIS

COMARCA DA CAPITAL
Citação com o prazo de 30 dias
O Doutor Olavo Guimarães Nunes, Juiz de Direito da Sé-tima (7.ª) Vara Cível da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, República dos Estados Unidos do Brasil.

Pelo presente Edital com o prazo de trinta (30) dias, Cito ao senhor Nikita Kobiacov, tchecoslovaco, casado, aeroviário e a sua mulher, Druuxila Kobiacov, alemã, doméstica, que se acham em lugar incerto e não sabido, para, neste Juízo, responderem a uma ação de Despejo, que lhes é proposta nos termos do seguinte requerimento: — Maria Helena Cabela, brasileira, solteira, maior, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, vem mui respeitosa e expor e afinal requerer o seguinte: 1 — que é de sua legítima propriedade o imóvel situado nesta cidade, à travessa 9 de Janeiro, n. 313, que se encontra locado pelo preço de três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 3.500,00) ao senhor Nikita Kobiacov, tchecoslovaco, casado, aeroviário, e sua mulher Druuxila Kobiacov, alemã, doméstica, desde o dia 9 de novembro de 1956; 2 — que, não obstante estarmos já em pleno mês de abril os referidos inquilinos conforme a prova aqui apresentada, não pagaram o mês vencido em 3 do mês passado, estando para vencer outro mês, de aluguel no próximo dia 3 do corrente. Por isso requer a Suplicante a V. Excia., se digne mandar citar os Suplicados para despejar a referida casa, restituindo à Suplicante a respectiva chave ou no prazo de cinco (5) dias, vir contestar a ação ou ainda liquidar o seu débito em Juízo, acrescido das custas, purgação da mora e honorários do advogado do autor a serem arbitrados por V. Excia. sob pena de ser decretado o despejo, ficando citados também, para os demais termos e atos do processo até final, pena de revêlia. Nestes termos, P. Deferimento. — Leonam Cruz. Está devidamente selado. E o presente afixado à porta dos Auditórios e publicado no DIÁRIO OFICIAL e na imprensa desta capital. — Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, Judith Monarca e Pepes, escrivã interina, que datilografai e subscrevi. — (a) Olavo Guimarães Nunes. (T. 18.102 — 7-5-57)

Juiz de Direito da Primeira Vara Cível, Juiz de Direito: Dr. Anibal Fonseca de Figueiredo.
Autos cíveis de extinção de condomínio, entre partes como Autor: Urbano Ferro Costa.
Réis: José Gomes Ribeiro e outros.
Sentença (Cópia autêntica)
Vistos, etc.
Urbano Ferro Costa, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente na capital da República, diz ter

adquirido a Raimundo Gonçalves dos Santos, seis décimas (6/10) partes de um terreno, situado à Avenida Almirante Barroso, nesta cidade, com sessenta e seis (66) metros de frente e mil e cem metros de fundos, cujas quatro (4/10) partes restantes decimas (4/10) partes restantes pertencem, em condomínio com o requerente, as seguintes pessoas, ou seus sucessores: José Gomes Ribeiro, Maria Ribeiro Pessoa, casada com Antônio Pessoa de Amorim; Júlio Gomes Ribeiro; Idalina Ribeiro da Rocha, casada com Francisco José de Barros; Emilia Ribeiro dos Santos, casada com Abílio Augusto dos Santos; Francisco Gomes Ribeiro e Teodoro Gomes Ribeiro. Refere, ainda, o requerente, que dito imóvel não comporta uma divisão comoda, e não convido a ele requerente a permanência desse estado de indivisão, e a vista de que uma divisão tornaria o bem impróprio a seu destino, vinha propor a presente ação de extinção de condomínio, pedindo que fossem citados os mencionados condôminos por meio de edital, por serem os mesmos residentes em lugares incertos e não sabidos.

Instrue a inicial os documentos de fls. 59, dos presentes autos, e mais os documentos constantes dos autos de inventário de Antônio Gomes Ribeiro, cuja anexação a estes autos foi pedido às fls. 4, e deferida pelo despacho de fls. 19, também destes autos.

Foi publicado edital de citação, tendo decorrido o prazo sem que qualquer condômino houvesse comparecido para contestar o pedido.

Aos ausentes foi nomeado, então, Curador à lide, o qual concordou com o objeto do pedido (fls. 13 e 13-v), requerendo que o imóvel fosse avaliado. Deferido este pedido o imóvel foi avaliado em Cr\$ 2.500.000,00 (laudo de fls. 16).

Foi ouvido o Dr. Curador de Ausentes, o qual nada opôs ao pedido, bem assim à avaliação, com a qual já haviam concordado o procurador do requerente e o Curador à lide.

Dos documentos apresentados se infere que o requerente, doutor Urbano Ferro Costa, é proprietário de seis décimas (6/10) partes do terreno em questão (doc. de fls. 110/112-v e 113 e v., e termo de fls. 127 e v., dos autos de inventário anexo, e carta de arrematação de fls. 25/35) em condomínio com os acima citados requeridos ou seus sucessores.

Assim nos termos do art. 632, do Cód. Civil é lícito ao requerente pedir a extinção do condomínio do referido imóvel, que não comporta uma divisão comoda e a sua venda, de acordo com o que estabelece os art. 704 e seguintes do Cód. de Proc. Civil, para o

fim de ser repartido o respectivo preço. Pois, é certo que ninguém é obrigado a permanecer em comunhão por tempo indefinido. Nessa conformidade, julgo procedente a extinção de condomínio requerida, para mandar que se publiquem editais de venda em leilão público, pelo prazo de 20 dias, do citado imóvel, respeitadas as preferências estabelecidas em lei. Deposite-se o produto da venda no Banco do Brasil, depois de descontadas as despesas com a divisão do preço do imóvel, em conta particular, à disposição deste Juízo, e em nome dos condôminos ausentes, e entregue-se, mediante termo, nos autos, a parte que competir ao condômino presente. Isto é, ao requerente doutor Urbano Ferro Costa.

P. I. R.
Belém, em 2 de maio de 1957.
— (a) Anibal Fonseca de Figueiredo. (Ext. — Dia 7/5/57)

COMARCA DE BREVES AÇÃO DE USOCAPLÃO

Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Sandoval Cerdeira Boddallo, Juiz Pretor do Segundo Termo Judiciário, no exercício pleno do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Pará, etc.

Faz saber a quantos o presente edital virem e dele conhecimento tiverem, publicado com o prazo de 30 dias, que por parte de Albano Augusto Alves Monteiro, foi dirigida a este Juízo a petição do seguinte teor: "Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Breves. Diz Albano Augusto Alves Monteiro, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado no lugar denominado "São João", na margem esquerda do rio Curupuhú, Município de Curralinho desta Comarca, por seu procurador judicial legalmente habilitado infra assinado, que: Prioritariamente, como continuador de sua mãe Deolinda Alves Monteiro, possue, mansa, pacífica e sem qualquer interrupção, há mais de vinte anos, o imóvel onde é domiciliado, "São João", situado no rio Curupuhú, Município de Curralinho, margem esquerda, limitando-se pela parte de baixo com o Igarapé de Repartimento e pelas partes de cima e fundos, com o Igarapé Arrozal, tendo como seus confrontantes, pelo Igarapé Arrozal, os herdeiros de Judite Maria de Santana e terras devolutas, medindo, aproximadamente, à área de dois mil metros de frente e outros tantos de fundos. Segundo. Que o imóvel em referência tem recebi-

do, permanentemente, por parte do Suplicante, grandes benfeitorias, pois nele já construiu um grande barracão todo de madeira de lei, tem plantado grande quantidade de árvores frutíferas, (laranjeiras, caçaveiros, coqueiros e muitas outras), e outras benfeitorias que valorizam o terreno, nos termos da lei; Terceiro. E como o Suplicante por si e sua antecessora, Dona Deolinda Alves Monteiro, sua genitora, ocupa e portanto possui o aludido terreno, como acima está descrito, há mais de vinte (20) anos, mansa, pacífica e ininterruptamente, sem oposição ou embargos de qualquer espécie, quer legitimar a sua posse nos termos da lei n. 2.437 de sete de março de mil novecentos e cinquenta e cinco (que modificou o art. 550 do Cód. Civil). Para o dito fim requer a designação de dia, hora e local para ser processada a justificação prévia, exigida pelo art. 451 do Código de Processo Civil, na qual devem ser inquiridas as testemunhas no fim arroladas e que comparecerão independentemente de notificação. Requer mais, depois de feita a citação pessoal dos confrontantes, herdeiros de Judith Maria de Santana e a do Sr. representante do Ministério Público, a dos interessados ausentes e desconhecidos por edital com o prazo de 30 dias, todos para acompanharem os termos da presente Ação de Usocapão, de acordo com o artigo 455 do Código de Processo Civil, por meio da qual deve ser reconhecido e declarado o domínio do Suplicante sobre o aludido imóvel, ficando, ainda, citados para no prazo de dez (10) dias, que se contará da entrada do Mandado cumprido em cartório contestarem a ação e seguirem-na até final sentença, sob pena de revêlia e demais penalidades da lei. Da-se a presente para efeitos fiscais, o valor de dez mil cruzeiros. Protesta-se provar o alegado pelos depoimentos pessoais dos interessados, testemunhas e vistorias. Distribuída e autuada esta, Pede deferimento. Breves, 25 de abril de mil novecentos e cinquenta e sete. (a) F. p. Orlando Cardoso Teixeira, (Rol de Testemunhas). Gregório Rodrigues da Silva casado e Acácio Silva Freitas solteiro, brasileiros, lavradores, residentes no rio Curupuhú, Município de Curralinho. (a) Orlando Teixeira. Despacho. D. Ao segundo Cartório. A. Como requer, designando o Sr. Escrivão dia e hora para as inquirições. Em vinte e cinco/quadro /cincoenta e sete. (a) S. Boddallo. — E para que não se venha a alegar ignorância, nos termos do requerido e seu deferimento, passei o presente edital que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa oficial. Dado e passado nesta cidade de Breves, aos vinte e sete dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, Aluizio Arroxelas de Almeida Lins, escrivão, subscrevi. — (a) Dr. Sandoval Cerdeira Boddallo Juiz de Direito interino.

(T. — 18.105 — 7-5-57)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BREVES

ACAO DE USUCAPIAO
Citacao com o prazo de 30 dias
O Doutor Sandoval Cerdeira Bor-dallo, Juiz Pretor do Segundo Termo Judiciario, no exercicio pleno do cargo de Juiz de Direito da Comarca de Breves, Estado do Para, etc.

Faz saber a quantos o presente edital de citacao com o prazo de trinta (30) dias virem ou dele conhecimento tiverem, que por parte de Valeriano Lopes Lobato, foi dirigida a este Juizo a peticao do teor seguinte: "Excepcionalmente Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca de Breves, Diz Valeriano Lopes Lobato, brasileiro, casado, construtor naval, por seu procurador judicial legalmente habilitado, abaixo assinado, que: Primario. Por escritura publica da cessao de posse, lavrada nas notas do segundo cartorio desta cidade, adquiriu de dona Corina Mendes de Souza, os direitos possessorios que ha muitos anos, em continuacao aos de seus pais, mantinha sobre o imovel descrito da escritura referida que instrue a presente; Segundo. Que dona Corina Mendes de Souza, maior de cinquenta anos, nasceu e vive no referido imovel, o que constata a sua posse cincoenta e tres (53) annos. Que o terreno objeto da presente acao, e situado a margem direita do rio Companhia deste Municipio, tendo como limites este rio e o rio Lontrinha, pois estes dois se encontram no termino do imovel, tendo so um lado limitado por terra, e este e ocupado, atualmente, pelo requerente, cujos direitos adquiriu de Alberto Dias de Lacerda e sua mulher, de cujo terreno, aliás, e o objeto desta peticao, uma continuacao e tem uma area aproximada de trinta (30) hectares; Quarto. E como o Suplicante, por si e pela sua antecessora, possui o aludido terreno, mansa, pacifica e sem interrupcao alguma, ha mais de vinte annos, quer legitimar sua posse de conformidade com o preceituado pelo art. 550 do Código Civil, com as modificacoes introduzidas pela Lei n. 2.437 de sete de março de mil novecentos e cinquenta e cinco e demais exigencias legais; Requer, pelo que acima ficou exposto, se digne V. Excia. determinar dia, hora e local para a justificacao exigida pelo art. 451, do Cód. de Proc. Civil, a qual comparecerão independente de notificacao, as testemunhas no fim desta arrolada e, após o julgamento da referida justificacao, sejam citados por edital, com o prazo de 30 dias, os interessados incertos, notificado o sr. representante do Ministério publico, uma vez que não havendo confinantes, não haverá necessidade de citacao por Mandado, os quais devem acompanhar todos os termos da presente acao de Usucapiao, contestando-a, se desejarem, no prazo de dez dias, o que tudo feito, deve a presente ser julgada procedente e reconhecido e declarado o dominio do Suplicante sobre o aludido terreno, cuja sentença, se transitada em julgado, deve ser fornecida por certidão ao interessado e, expedido o competente mandado de Registro, para que seja o imovel devidamente inscrito no Registro de Imóveis da Comarca, como Titulo Rábil, na forma da lei. Dando a presente para efeitos fiscaes o valor de tres mil cruzeiros... (Cr\$ 3.000,00). D. e A. esta, Pede e espera deferimento. Breves, vinte e dois de abril de mil novecentos e cinquenta e sete. (a) por procuracao, Orlando Cardoso Teixeira. — Ról de testemunhas: Alberto Alves dos Santos e Deodoro da Fonseca Rebelo, brasileiros, casados, funcionários públicos Municipais, residentes nesta cidade. — (a) Oribião Teixeira. Despacho. D. Ao segundo cartório. A. Como requer. Designe, o sr. escrivão, dia e hora para as inquirições, na sala do Fórum, cientificando-se o sr. represen-

tante do Ministério Público. Em vinte e três de abril de mil novecentos e cinquenta e sete. (a) Sandoval Cerdeira Bor-dallo. — M para que não se venha a alegar ignorância, será este albrado no lugar de costume e publicado pela imprensa oficial. Dado e passado nesta cidade de Breves, aos vinte e três de abril de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, Aluizio Arroxelas de Almeida Lins, escrivão, datilografar e subscrevi.

Breves, 23 de abril de 1957. — (a) Dr. Sandoval Cerdeira Bor-dallo, Juiz de Direito interino. Está conforme o original. — A. Lins. (T. 18.110 — 7-5-57)

PROTESTO DE LETRAS

Faz saber por este edital a Sociedade Commercial Orlmann Ltda., Porto Alegre que foi apresentada em meu cartório a trav. Campos Sales, 90-10, andar da parte do Banco do Brasil S/A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 17.377 no valor de vinte e cinco mil, cruzelros (Cr\$ 25.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 3 de maio de 1957. — (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras. (T. — 18.117 — 7/5/57)

Faz saber por este edital a Indústria Metalúrgica Bruno Mayer S/A., — Rio Claro — S. Paulo, que foi apresentada em meu cartório a trav. Campos Sales, 90-10, andar da parte do Banco do Brasil S/A. para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil, n. 319-A no valor de vinte e sete mil cruzeiros (Cr\$ 27.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor de Ferreira & Ir-mão, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão porque não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 4 de maio de 1957. — (a) Aliete do Vale Veiga, Oficial do Protesto de Letras. (T. — 18.115 — 7/5/57)

Faz saber por este edital a Trerwellor & Cia. Ltda. Lajeado — Rio Grande do Sul, que foi apresentada em meu cartório a Trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de pagamento a duplicata de conta mercantil n. 17/659 no valor de cento e vinte e cinco mil cruzeiros (Cr\$ 125.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 4 de maio de 1957. — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial do Protesto de Letras. (T. 18.116 — 7/5/57)

Faz saber por este edital a Ferreira & Ir-mão, que foi apresentada em meu cartório a Trav. Campos Sales, 90, 1.º andar da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto por falta de aceite e pagamento a duplicata de conta mercantil n. 319-A no valor de vinte e sete mil cruzeiros (Cr\$ 27.000,00), por Vv. Ss., endossada a favor do Banco apresentante e os intimo e notifico ou a quem

legalmente os representem para pagar ou dar a razão por que não pagam a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já, de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 4 de maio de 1957. — (a) Aliete do Vale Veiga, oficial do Protesto de Letras. (T. 18.114 — 7/5/57)

PROCLAMAS

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Orlando Pena dos Santos e a senhorinha Orlindina Moreira Barbosa.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, motorista, domiciliado nesta cidade e residente a rua dos Mundurucús, 510, filho de Amadeu Corrêa dos Santos e de dona Angela Pena dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Pará, Anhangá, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a Passagem Vitória, 23, filha de Octacílio Moreira Barbosa e de dona Francisca Gomes Barbosa.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 18.105 — 7 e 14-5-57)

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Raimundo Aristeu Couto Vasconcelos e a senhorinha Dyomar da Rocha Cardoso.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente a rua Conceição, 581, filho de Edgar de Vasconcelos e de dona Paulina Couto Vasconcelos.

Ela é também solteira natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a trav. dos Jurunas, 437, filha de Raimundo Alves Cardoso e de dona Christina Rocha Cardoso.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 18.106 — 7 e 14-5-57)

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Emiraldo de Lima e Silva e a senhorinha Maria Ferreira da Silva.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente a Tv. Visconde de Souza Franco, 477, filho de Edgar Augusto da Silva e de dona Adelaide de Lima e Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Nova Timboteua, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente a Tv. Gurupá, 223, filha de Manoel Pereira da Silva e de dona Felisbela Cândida da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 18.107 — 7 e 14-5-57)

Faz saber que se pretendem casar o sr. Nabor de Castro e Silva e a senhorinha Maria da Conceição Altieri.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente a Av. Tito Franco, 449, filho de Vicente de Castro e Silva e de dona Enedina de Castro e Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a rua Aristides Lobo, 353, filha de Giuseppe Altieri e de dona Doménica Crisoino.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 18.111 — 7 e 14-5-57)

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Antonio de Deus de Oliveira Melo e a senhorinha Theodora Alice Rodrigues Vidigal.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, médico, domiciliado nesta cidade e residente a Trav. Tupinambás, 76, filho de Demosthenes de Oliveira Melo e de dona Sarah Martins de Oliveira Melo.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a rua Veiga Cabral, 677, filha de Floriano Barbosa Ferreira Vidigal e de dona Maria Amélia Rodrigues Vidigal.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 18.112 — 7 e 14-5-57)

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Antonio Luiz Barros de Azevedo e a senhorinha Odellita Lima Brito.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente a trav. Barão de Mamoré 240, filho de Jorge Luiz de Azevedo e de dona Izabel Barros de Azevedo.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a rua dos Mundurucús, 2.007, filha de Joaquim de Jesus Brito e de dona Ana Lima Brito.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o, para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 6 de maio de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares. (T. 18.113 — 7 e 14-5-57)

Faz saber que se pretendem casar o Sr. Emídio Benevenuto da Costa e dona Maria de Oliveira Costa.

Ele diz ser solteiro, natural de Pernambuco, func. autárquico, domiciliado nesta cidade e residente a trav. 9 de Janeiro, s/n, filho de Manoel Severo da Costa e de dona Maria Tereza da Costa.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente a trav. 9 de Janeiro, s/n, filho de Maria Oliveira Bastos. (Continua na 1.ª pág.)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO III

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 7 DE MAIO DE 1957

NUM. 716

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

PROCESSO N. 183

RESOLUÇÃO N. 2

Aprova o Termo de Convênio Especial celebrado entre a Diretoria do Ensino Secundário e o Governo do Estado do Pará, para aquisição de equipamento para o Ginásio do Instituto de Educação de Belém do Pará.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1.º Fica aprovado o Termo de Convênio Especial celebrado entre a Diretoria do En-

sino Secundário e o Governo do Estado do Pará, para aquisição de equipamento para o Ginásio do Instituto de Educação de Belém do Pará.

Art. 2.º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 29 de abril de 1957.

Max Parijós

Presidente

João Rodrigues Viana

1.º Secretário

Joachim Serrão de Castro Filho

2.º Secretário

3a. SESSÃO ORDINÁRIA

Presidente — Sr. Deputado Max Parijós.

1o. Secretário — Sr. Deputado João Vianna.

2o. Secretário — Sr. Deputado Serrão de Castro

Filho.

As 15,10 hs. do dia 23 de abril de 1957, feita a chamada, verifica-se, além da Mesa acima referida, a presença das seguintes Srs. Deputados: Acindino Campos, Alaci Samapalo, Antônio Vilhena, Armando Carneiro, Abel Figueiredo, Avelino Martins, Américo Silva, Acioli Ramos, Anibal Duarte, Atahualpa Fernandez, Cassiano Lima, Cattete Pinheiro, Dionísio Bentes de Carvalho, Efraim Bentes, Ferro Costa, Félix Melo, Gurjão Sampaio, João Camargo, Jorge Ramos, J. J. Aben-Athar, Moura Palha, Raymundo Chaves, Reis Ferreira, Santino Corrêa, Silas Pastana, Simpliciano Medeiros, Stélio Maroja, Victor Paz, Waldemir Santana e Wilson Amanajás. (33)

O SR. PRESIDENTE — Havendo número legal, está aberta a sessão.

O Sr. 2o. Secretário vai proceder à leitura da ata da sessão anterior.

— O SR. 2o. SECRETÁRIO FAZ A LEITURA DA ATA.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão a ata que acaba de ser lida.

O Sr. Wilson Amanajás — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Sr. Presidente. Solicitei a palavra, para requerer uma retificação na ata, na parte que diz respeito ao discurso que pronunciei ontem. Gastei, aproximadamente, uns quarenta minutos, — modestia à parte — entretanto, a ata é lacônica na parte em que abordei o assunto da pesca. Noto, com surpresa, que, para outros Deputados, a Secretaria é mais pródiga. Na mesma ata está transcrito todo o discurso pronunciado pelo Sr. Deputado Cattete Pinheiro. Assim, solicito tratamento igual ao discurso que pronunciei.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. 2o. Secretário dar-lhe-á a explicação.

O SR. 2o. SECRETÁRIO — Nobre Deputado Wilson Amanajás, a ata de hoje não transcreve o discurso do nobre Deputado Cattete Pinheiro e sim um artigo do jornal "O Estado do Pará".

O SR. PRESIDENTE — Em votação a ata. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

O Sr. 1o. Secretário vai proceder à leitura do sumário do Expediente.

O SR. 1o. SECRETÁRIO — (Lê):

Circular:

— da União Acadêmica Paraense, comunicando a eleição e posse de sua nova Diretoria. (Acusar e Arquivar).

Ofícios:

— do Sr. José Pereira da Costa, comunicando a sua nomeação para o cargo de representante do Território Federal do Amapá, neste Estado. (Acusar e agradecer).

— das Câmaras Municipais de Santarém, Monte Alegre, Igarapé-miri, Acará e Capanema, comunicando a esta Assembléia a instalação de suas novas Mesas dirigentes. (Acusar e agradecer).

— do Cônego Milton Pereira, convidando esta Assembléia a participar das homenagens que serão tributadas a D. Mario de Miranda Vilas-Boas, no próximo dia 23 do corrente, na Catedral de Belém. (Designados os Srs. Deputados Cattete Pinheiro e João Viana).

— dos Srs. Waldir Bouhid, Superintendente do Plano de Valorização da Amazônia; Desembargador Curcino Silva, Presidente do Tribunal de Justiça; Contra-Almirante Luiz Barata; Dr. Genuíno Amazonas de Figueiredo, José Mendes Martins, Secretário de Estado de Produção e Banco Moreira Gomes, S/A., comunicando e agradecendo o ofício desta Assembléia, no qual lhes é comunicada a eleição e posse de sua nova Mesa Executiva. (Acusar e Agradecer).

Telegrama:

— do Presidente da Câmara Municipal de Faro, comunicando a instalação de sua nova Mesa dirigente. (Acusar e agradecer).

O SR. PRESIDENTE — Feita a leitura do sumário do Expediente, concedo a palavra, pela ordem das inscrições, ao Sr. Deputado Serrão de Castro Filho.

O SR. SERRÃO DE CASTRO FILHO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Na minha modesta carreira política, tenho sido um verdadeiro apaixonado pelo levantamento do ensino primário no interior do nosso Estado, porque considero que a grande frase de Ruy Barbosa: "instaurar é construir para o futuro. Uma Nação sem escolas é uma Nação votada ao atraso, ao pauperismo, à miséria", — se enquadra perfeitamente ao meio ambiente em que vivemos.

Um dos principais fatores da desorganização do ensino primário em nosso Estado é acarência de escolas e o desparelhamento das mesmas. Por isso, na medida das minhas forças, tenho feito o possível para colaborar nesse setor, não me importando que nessa atividade vá confraternizar-me com adversários políticos, sejam eles de que partido fôr.

Sr. Presidente. Srs. Deputados. É por esse motivo que me encontro na tribuna desta Casa, para comunicar a este Plenário a inauguração, no dia 25 de março do corrente ano, na Cidade de Cametá, do Pavilhão do Jardim da Infância do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, estabelecimento que honra o ensino primário. Para a realização dessa obra, três forças se coadjuvaram: o Governo do Estado, o próprio Colégio Nossa Senhora Auxiliadora e a Delegacia Federal da Criança. Contribuiu o Governo do Estado com Cr\$ 80.000,00 para essa realização. O Colégio Nossa Senhora Auxiliadora com cem mil e poucos cruzeiros.

ros e a Delegacia Federal da Criança financiou o equipamento escolar no valor de Cr\$ 60.000,00.

E, assim, a velha cidade de Cametá está dotada de um pavilhão para o Jardim da Infância desse Colégio, obra que honra o ensino primário, equiparando-se aos cingêneros das mais adiantadas capitais do País.

Por esse fato, eu apresento ao Plenário desta Casa o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, na forma regimental, esta Casa transmita vivas congratulações ao Governo do Estado, à Delegacia Federal da Criança e ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Cametá, pela inauguração do Pavilhão do Jardim da Infância desse Colégio, obra que honra o ensino primário, equiparando-se aos cingêneros das mais adiantadas capitais do país.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 22 de abril de 1957.

(a) SERRÃO DE CASTRO FILHO.

Ainda com a palavra, Sr. Presidente e Srs. Deputados, aproveito a oportunidade para comunicar à Casa e ao público do Estado o término da construção da Escola Rural de Juaba, para cuja construção o Governo do Estado concorreu com apreciável quantia e particulares do município de Cametá fizeram o financiamento para conclusão da obra.

Sem medo de errar, posso assegurar que a Escola Rural de Juaba, de Tucuruí para baixo, é a mais importante do baixo Tocantins.

Ainda com referência ao setor de ensino primário, quero ler ao Plenário desta Casa o telegrama que o Sr. Oséas Pereira Magalhães, Prefeito de Araticu, vem de endereçar à Ordem das Vicentinas, em Fortaleza, capital do Ceará. (Lê):

Irmã Marciliac
Visitadora da Província do Norte
Colégio da Imaculada Conceição
Fortaleza — Ceará.

Qualidade Prefeito município Araticu solicito essa benemérita ordem fundação colégio nessa cidade, a fim atender população local e redondezas que se ressentem falta instrução condigna. Como Prefeito prometo doação terreno, verba ajudar manutenção casa e todas facilidades. Falo também nome população.

Cordiais saudações.

(a) OSÉAS PEREIRA MAGALHÃES.

Esse gestor do interior do Estado vem apelar a esta Casa no sentido de que reforce o seu pedido à direção das Irmãs Vicentinas.

O Sr. Stélio Maroja — V. Excia. me permite um aparte. — (Assentimento do orador) — Nobre Deputado Serrão de Castro Filho. Louvo a atitude de V. Excia. fazendo-se porta-voz, superando assim todas as divergências partidárias, do apelo de um Prefeito, de um administrador pertencente às fileiras de um Partido adverso.

O SR. SERRÃO DE CASTRO FILHO — Obrigado. Como expliquei no início do meu discurso, para tratar do ensino primário, no interior do Estado, confraternizo-me com os adversários.

O Sr. Reis Ferreira — A atitude de V. Excia. é tanto mais louvável, porque não esquece a cooperação do Governador do Estado em atender às reivindicações de V. Excia. em favor da região tocantina.

O SR. SERRÃO DE CASTRO FILHO — Como político, resalto os erros do adversário, mas nunca nego as suas virtudes.

Sr. Presidente e Srs. Deputados. Aatendendo ao apelo do gestor de Araticu, quero formular ao Plenário desta Casa o seguinte: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, seja telegrafado à irmã Marciliac, visitadora da Província do Norte — Colégio da Imaculada Conceição, Fortaleza — Ceará, transmitindo o mais vivo apelo desta Casa, a fim de ser atendido o apelo do Sr. Prefeito de Araticu, Oséas Pereira de Magalhães, no sentido de ser instalado nessa cidade um Colégio dessa Ordem.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 23 de abril de 1957.

(a) JOAQUIM SERRÃO DE CASTRO FILHO.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o Sr. Deputado J. J. Aben-Athar.

O SR. J. J. ABEN-ATHAR — (Lê):

"Sr. Presidente. Senhores Deputados. No discurso que proferi, na sessão anterior, relacionando

algumas das dívidas passivas oriundas da administração do diretor geral do então Departamento de Finanças, omiti apreciável número de processos por ele deixados em estudo no Departamento de Contabilidade, além de outros que para ali foram remetidos depois da posse do governo, que se iniciou a 10. de fevereiro de 1951, todos esses processos atinentes a dívidas por vencimentos de servidores públicos e vantagens por gratificações e comissões e dívidas por alugueis de casas e por fornecimentos feitos ao Estado, processos que, posteriormente, foram solucionados mediante leis votadas por esta Assembléia Legislativa.

Salientando, outrossim, o ritmo de pontualidade de pagamento de despesas obrigatórias e a orientação na arrecadação dos tributos devidos ao Estado, sem o recurso dos aumentos desproporcionais e indiscriminados das pautas, objetivei um confronto dos critérios adotados por uma e outra administração.

Esse ritmo de pontualidade nos pagamentos não se alterou em todo o curso da administração expirada no dia 10 de junho de 1956, nem mesmo com o ônus do reajustamento dos vencimentos do funcionalismo em geral, inclusive contratados e diaristas COM OU SEM ESTABILIDADE, ao nível do novo salário-mínimo, em vigor no ano de 1955, quando também foram concedidas, indiscriminadamente, aos servidores públicos as vantagens do salário-família e do adicional por tempo de serviço, do que resultou um aumento substancial de despesa em soma superior a sessenta e seis milhões de cruzeiros, porque com o critério de vigilância e justiça, com o apoio das classes conservadoras e dedicada atenção de probos funcionários de Fazenda, a Receita pública prosseguiu em ordem de franco crescimento.

De outra parte, o Governo, como de seu dever, atendeu a compromissos de vulto, no proveito do bem-estar social, tais como subscrições de ações para a formação de capitais da Fôrça e Luz do Pará, S/A, e do Banco Rural e Hipotecário do Pará, S/A, em organização, conclusão do plano de abastecimento de água na cidade e sua extensão aos populosos bairros da Condor, de Canudos, da Pedreira e do Telégrafo Sem Fio e, finalmente, previndo a tranquilidade de famílias proletárias domiciliadas nos terrenos denominados "Cacoalino", desapropriou, em data de 8 de junho de 1956, por interesse social, citados terrenos, que aí estão para serem distribuídos de maneira equânime entre os seus ocupantes.

Este rápido relato não tem o escopo de ressaltar a atuação dos Secretários de Finanças, nos períodos de 10. de fevereiro de 1951 a 10 de junho de 1956, mas, apenas, comprovadamente, testemunhar que o ilustre Deputado Stélio Maroja e o humilde orador, sem se jactarem de salvadores das finanças estaduais, souberam cumprir, no exercício de suas árduas funções, os seus deveres de cidadãos brasileiros. Nossa ação foi trabalho e perseverança para demonstrar aqui o aliures o nosso desejo de, como parense, dar à nossa terra o lugar que lhe cabia no concerto dos grandes Estados da Federação.

Senhores Deputados: as minhas palavras, de ontem e hoje, são preâmbulos à contsetação que tenho a opor às insídias e má fé de um mau cidadão — o Sr. Oscar Lauzid — que como a rã da fábula, pretendeu esmagar os trabalhos empreendidos pelos seus antecessores na gestão das linauças do nosso Estado.

V. Excias. Senhores Deputados, atentaram, sem dúvida, para o cotejo que fiz, ontem, entre as duas administrações que antecederam ao atual Governo, uma encerrada no dia 31 de janeiro de 1951 e outra expirada no dia 10 de junho de 1956. Dêsse cotejo V. Excias., ante a clareza e verdade dos números, firmaram conceito definitivo sobre a irreflexão do Sr. Oscar Lauzid nas suas declarações ao "O Liberal", nos últimos dias de maio de 1956, reiteradas ao referido vespertino nas suas edições de 24 de março e 20 de abril do corrente ano.

S. Sa. afirmou que a administração expirada no dia 10 de junho de 1956 deixou encargos ao atual Governo, numa soma de Cr\$ 21.582.318,60, assim representada:

Despesas de janeiro a 10/6/56 ..	Cr\$ 6.858.805,60
Restos a Pagar — 1951/1955	" 1.680.551,80
Processos Diversos	" 13.042.961,20

Outrossim, S. Sa. classificou de "saldo fantas-

ma" uma disponibilidade real de Cr\$ 21.525.442,30, em depósito nos cofres do Tesouro e nos seguintes Bancos locais, cujos comprovantes, por certificados de saldos, tenho em minha mão: —

Banco do Brasil, S/A	Cr\$ 7.500.000,00
Bank of London & South América	5.891.553,60
Banco Comercial do Pará, S/A	1.854.792,50
Banco Moreira Gomes, S/A	1.412.337,30
Banco Ultramarino Brasileiro, S/A	1.000.000,00
Banco da Lavoura de Minas Gerais, S/A	1.243.943,50
Banco de Crédito da Amazônia, S/A	1.571.032,40
Banco do Pará, S/A	80.052,10
Caixa Econômica Federal do Pará	894.731,00

No meu relatório datado de 8 de junho de 1956, ao Exmo. Senhor Doutor Edward Cattete Pinheiro, Governador do Estado, naquela época, eu arrolei, como disponibilidades imediatas, tão somente os depósitos sem vínculo a compromissos de ordem especial, na quantia de Cr\$ 20.179.646,60, à qual se adicionou a quantia de Cr\$ 1.345.775,70, renda arrecadada no dia 9 do citado mês que elevou o total disponível para Cr\$ 21.525.442,30, agrupando em separado, na classe dos depósitos vinculados, o montante de Cr\$ 17.652.671,10, nos seguintes Bancos:

Banco do Brasil, S/A	
subscrição de ações para a formação do capital do Banco Rural e Hipotecário do Pará, S/A	14.820.800,00
Bank of London & South América Ltda., c/consignações	
desconto em folha para a Caixa Econômica Federal do Pará — amortizações de empréstimos de funcionários e outros descontos	700.304,60
Bank of London & South América Ltda., c/depósitos diversos	
Auxílios do Governo da União:	
para obras no Presídio S. José	358.870,50
para um posto médico em Canudos	387.450,00
para um posto médico no município de Maracaná	193.753,00
para um posto médico no município de João Coelho	193.753,00
	1.133.826,50

Depósitos por vencimentos, salário família, adicional e de outras origens não reclamados pelos interessados até 8/6/56 997.740,00

Apartada, desses depósitos vinculados, a quantia de Cr\$ 1.133.826,50 de auxílios da União, o Governo atual, em face de não ter instalado o Banco Rural Hipotecário do Pará e do uso que fez dos depósitos à conta de "Consignações" e "Depósitos Diversos", teve à sua disposição, na data das suas poses, uma quantia global disponível de Trinta e oito milhões, quarenta e quatro mil duzentos e oitenta e seis cruzeiros e noventa centavos, assim discriminada:

Depósitos nos Bancos locais, livre de qualquer vínculo	21.448.442,40
Nos cofres do Tesouro	76.999,90
	21.525.442,30

Nos Bancos locais c/vinculados:	
Banco do Brasil, S/A	
capital subscrito do Banco Rural	14.820.800,00
Bank of London & South América Ltda. c/ Consignações	700.304,60
Bank of London & South América Ltda., c/Depósitos Diversos	2.131.566,50
Menos: Auxílios da União	1.133.826,50
	997.740,00

Total das disponibilidades Cr\$ 38.044.286,90

O Sr. Stélio Maroja — V. Excia. me permite um aparte,
O SR. J. J. ABEN-ATHAR — V. Excia. tem o aparte.

O SR. STÉLIO MAROJA — Eu não posso deixar V. Excia. terminar sua oração sem trazer aqui a manifestação da minha admiração pela clareza de sua exposição, que vem comprovar a irresponsabilidade do Secretário de Estado de Finanças...

O SR. J. J. ABEN-ATHAR — Agradeço o aparte de V. Excia. Provarei nesta Casa que o Secretário de Finanças do Estado não passa de um vulgar mentiroso. (Lê):

"Como, pois, considerar-se 'saldo fantasma' uma soma apreciável no montante de Cr\$ 38.044.286,90, à ordem de uma administração que se iniciou em manifesto contraste com as disponibilidades irrisórias de Cr\$ 538.509,40, que o Sr. Oscar Lauzid, como Diretor Geral do então Departamento de Finanças, até 31 de janeiro de 1951, legou ao seu sucessor?"

Fico por aqui para continuar na próxima sessão, para o que, senhor Presidente, requeiro me considere inscrito.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Américo Silva.

O Sr. Reis Ferreira — Sr. Presidente. Eu estou autorizado a falar na vez do nobre Deputado Américo Silva.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. REIS FERREIRA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. De início, seja-me permitido ressaltar a nobre atitude do ilustre e operoso Deputado Serrão de Castro Filho, em virtude de haver V. Excia. reconhecido e proclamado a cooperação valiosa, sob todos os títulos, do Exmo. Sr. Governador, que, em verdade, tem apoiado todas as reivindicações justas que S. Excia. tem encaminhado à consideração do Chefe do Poder Executivo.

Ao ocupar esta Tribuna eu venho, precisamente, para ressaltar três nobres atitudes: a do Presidente da República, a do Governador do Estado e a do Prefeito de Marabá, a propósito da prestimosidade, a propósito do trabalho de nítido interesse que esses três Poderes realizaram por ocasião da avassaladora enchente do Rio Tocantins e seus tributários, que leva tudo de roldão como uma fúria, com um ímpeto tal, como se tivesse a idéia preconcebida de arrasar, de anular e de frustrar as esperanças dos trabalhadores da região tocantina, todos abnegados, que nas impérvias florestas realizam um trabalho interessante sob todos os títulos.

Lamentavelmente, a cooperação do Poder Público Federal, ao acorrer pressuroso com o auxílio de cinco milhões de cruzeiros, atende apenas ao aspecto emergencial, ao aspecto assistencial às populações que foram atingidas pelas consequências danosas dessa calamidade pública. O Governo do Estado merece o seu quinhão de aplausos, o que faço sob dois títulos, envolvendo a dupla qualidade de Deputado à Assembleia Legislativa e de líder da classe rural do Estado. Realmente, muitos poderão dizer: o Governo do Estado nada mais fez que cumprir o seu dever, dever constitucional, estereotipado na Constituição Federal e na Estadual. Não era possível que ele se quedasse indiferente, não atendendo aos apêlos veementes que lhe foram encaminhados. Mas eu, como observador imparcial, como Presidente das classes rurais do Estado, verifiquei que S. Excia. cumpriu o seu dever com vivo interesse, com empenho, deslocando-se desta Capital a fim de viajar, logo ao primeiro apêlo, para a região tocantina e sentir ali a necessidade da intervenção do Poder Público, evitando que os males danosos se espalhassem e prejudicassem ainda mais...

O Sr. Acioli Ramos — V. Excia., no início do seu discurso, não foi muito justo quando ressaltou as três figuras, isto é, a do Presidente da República, a do Governador do Estado e a do Prefeito de Marabá, em relação à calamidade que atingiu a região tocantina. O próprio Prefeito de Marabá fez questão também de apelar para Nossa Senhora de Nazaré, a fim de que olhasse para aquela região atingida pela enchente. Convém lembrá-la.

O SR. REIS FERREIRA — A primeira vista, o aparte de V. Excia. parece ter procedência, mas o Sr. Prefeito apelou a Nossa Senhora d' Nazaré em virtude de ser um católico 100%.

O Sr. Acioli Ramos — Mas ele frisou: "em último recurso".

O SR. REIS FERREIRA — Isso é força de expressão. Eu chegarei lá. Vou mostrar a V. Excia. que o Sr. Pedro Carneiro, apesar de não ser das minhas relações de amizade, trabalhou muito bem, formulando apêlos em todos os sentidos, procurando ultrapassar, exagerando mesmo — se é que se pode usar dessa expressão — nos apêlos, inclusive pedindo a proteção Divina, uma vez que os socorros que chegavam ali proporcionados pelos Poderes Públicos Federal e Estadual não estavam em proporção com os danos

surgidos em virtude da enchente calamitosa do Rio Tocantins e seus tributários. Mas V. Excia. há de convir que, diante das contingências humanas, não era possível fazer mais do que fizeram o Presidente da República e o Governador do Estado, com as dificuldades do erário.

O Sr. Acioli Ramos — Mas o sobrenatural está na moda.
O SR. REIS FERREIRA — E está mesmo, diante do aparte de V. Excia.

O SR. REIS FERREIRA — E está mesmo, diante do aparte de V. Excia.

Quero também, Sr. Presidente, louvar — e já o fiz através da resposta que deu ao aparte do Sr. Deputado Acioli Ramos Ramos — o Prefeito Pedro Carneiro, que muito realizou. Sei do trabalho beneditino do Prefeito Pedro Carneiro em seu Município, ao verificar que as águas avassaladoras do Rio Tocantins iam avançado sempre, destruindo todo o trabalho concretizado através daqueles depósitos de castanha, que foram visitados pela água numa fúria encontrolável.

Mas, Sr. Presidente, a parte assistencial já foi realizada. O Governo Federal, já concedeu cinco milhões. O Estado á deu também a sua cooperação. E o Prefeito de Marabá, dentro das possibilidades do erário municipal, muito já realizou. Temos que atender, agora, para uma circunstância relevantíssima: Quero-me referir ao aspecto econômico, uma vez que o aspecto social está sendo atendido dentro do que é humanamente capam. Assim, há necessidade de se ampara a produção castanheira, porque segundo fui informado, cerca de cem mil litros de castanha ainda continuam retidos nos centros de produção à falta de recursos indispensáveis a essa riqueza. Estão sem encontrar mercado consumidor, sem financiamento, uma vez que a SPVEA não possui dotação específica e o Banco de Crédito da Amazônia, S/A, no momento, está com o seu capital, todo ele, investido na produção da borracha para atender aos recursos da indústria de artefatos de borracha. Não pode utilizar capital para amparar as atividades produtoras da região tocantina, nesta oportunidade.

Nestas condições, Sr. Presidente, e tendo em vista veementemente apêlos recebidos da Associação Rural de Castanheiros do Pará e da Associação Comercial de Marabá, julgo necessário, senão mesmo indispensável, a apresentação a esta Casa do seguinte requerimento. (Lê):

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, seja encaminhado aos Exmos. Srs. Presidente da República e Ministros da Agricultura e da Fazenda veemente apêlo, no sentido da liberação da verba de quarenta milhões de cruzeiros (Cr\$ 40.000.000,00), do Plano de Emergência da S. P. V. E. A., exercício de 1954, a fim de possibilitar a encampação da safra castanheira da região tocantina que, à falta de financiamento adequado, esta ameaçada de sofrer graves e vultosos prejuízos, pois ainda se encontram nos centros de produção cerca de 100.000 hectolitros de castanha, valendo o atendimento desta reivindicação das classes rurais paraenses como reafirmação dos propósitos do Governo Federal em amparar as atividades sócio-econômicas desta malsinada região.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 23 de abril de 1957.

(a) REIS FERREIRA.

Quero esclarecer, agora, ao Plenário, que o órgão de classe que represento há empregado, dentro de suas atribuições estatutárias, os mais ardentes esforços no sentido de conclamar o Poder Público a não negar aquilo que seria justo, maxime nesta hora de angústia, em que os produtores de castanha estão ameaçados de graves prejuízos. Há mesmo quem diga haver interesses ocultos para o aviltamento do preço da castanha, sem a compensação necessária ao esforço extenuo daqueles que, em Tucuruí, Itupiranga e Marabá, empregam suas atividades nas impérvias florestas.

Para tratar do assunto, na Capital da República da República, a Federação das Associações Rurais do Estado do Pará incumbiu o Sr. Plínio Pinheiro de ir ao Rio de Janeiro, devendo esse cidadão avionar amanhã para ali, a fim de que, de viva voz, exponha a situação dramática da região tocantina à Confederação Rural Brasileira, órgão máximo do ruralismo nacional, e bem assim aos altos Poderes da República, a fim de conseguir aquilo que é justo e de que tanto necessita a laborioso classe produtora da região inundada, que se vê a braços com grandes dificuldades, com o risco de incalculáveis prejuízos.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Cattete Pinheiro.

O Sr. Cattete Pinheiro — Peço adiamento, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Não havendo mais oradores inscritos, com a palavra qualquer Deputado que dela queira fazer uso.

O Sr. Jorge Ramos — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Jorge Ramos.

O SR. JORGE RAMOS — Com a palavra, Sr. Presidente, para apresentar os seguintes requerimentos: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, após ouvido o Plenário, seja concedida urgência e preferência para os processos abaixo descritos:

N. 164 — Solicitando concessão de um auxílio financeiro a fim de ajudar a construção da Capela de N. S. de Santana em Igarapé-Miri.

N. 78 — Trata do pagamento de diferença de vencimentos a Edgar Dantas Cavalcanti.

N. 182 — Dispõe sobre o fomento econômico em geral e dá outras providências.

N. 183 — Trata do convênio celebrado entre o Governo do Estado e o Ministério de Educação e Cultura.

N. 200 — Altera vários dispositivos da Lei n. 716, de 30/XI/53.

N. 211 — Termo especial do acôrdo entre o Governo do Estado e o Ministério da Educação (Adolescentes e Adultos).

N. 93 — Concessão de pecúlio à Sra. Heloisa de Macedo Lins.

N. 44 — Construção de um Pôsto na Vila de Efeso, município de Irituia.

N. 37 — Cria mais um estabelecimento de ensino secundário nesta Capital.

N. 185 — Abre crédito especial de 50 mil cruzeiros como auxílio à Prelazia do Guamá.

N. 358 — Trata da construção de uma ponte em Emborai, município de Bragança.

N. 19 — Pagamento de diferença de vencimentos a José Maria do Nascimento.

N. 173 — Assegura direitos aos funcionários públicos que ocupam cargo em comissão.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 23 de abril de 1957.

(a) JORGE RAMOS.

Requerimento

Requeiro, Sr. Presidente, na forma regimental, que a Secretaria desta Assembléia informe ao requerente dêste qual a situação de um projeto-de-lei de sua autoria, que trata da criação de um Pôsto Médico na Vila de Tracuateua, no município de Bragança.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 23 de abril de 1957.

(a) JORGE RAMOS.

O SR. PRESIDENTE — Com a palavra o Sr. Deputado Wilson Amanajás.

O SR. WILSON AMANAJÁS — Procurarei ser breve, Sr. Presidente, apesar de o assunto de que vou tratar ser muito complexo.

Desejo me referir a uma das classes mais numerosas do Estado que presta relevantes serviços à causa pública: a dos servidores públicos estaduais, relegada ao esquecimento. Temendo dias mais difíceis do que os que atravessa, movimenta-se, através de seus modestos representantes, no sentido de ser cumprida, pelo Governo Estadual, a Lei n. 512, de 12 de agosto de 1952, que lhe proporciona o salário-família.

Aguardava essa classe o cumprimento da promessa feita pelo Sr. Governador do Estado, de que o salário-família seria pago a partir de janeiro do corrente ano, com a anexação aos seus vencimentos do abono que está sendo pago, garantindo ao funcionalismo estadual não uma existência mais folgada, mas pelo menos garantia de seus vencimentos.

Nestas condições, apresento à consideração desta Casa o seguinte requerimento: (Lê)

Requerimento

Requeiro que, ouvido o Plenário, sejam solicitadas providências ao Governador do Estado para que determine o pronto pagamento do salário-família a que fazem jus todos os servidores do Estado, desde janeiro do corrente ano, em obediência à Lei n. 512, de 12 de agosto de 1952.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 23 de abril de 1957.

(a) WILSON AMANAJÁS.

O SR. PRESIDENTE — Alguém mais deseja pedir a palavra? (Pausa) Não havendo mais quem queira se ma-

nifestar...

O Sr. Atahualpa Fernandez — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. ATAHUALPA FERNANDEZ — (Lê):

"Sr. Presidente. Srs. Deputados. Na oportunidade do meu retorno a esta Casa, ao reiniciar-se um novo período ordinário de trabalhos parlamentares, quero dirigir-me aos meus ilustres pares, a fim de tecer ligeiras considerações sobre os motivos ponderáveis que determinaram a minha ausência desste Legislativo no dia da eleição da Mesa, e que — comentados pela imprensa desta capital sob aspecto e significação diversos — podem provocar comentários pouco esclarecedores ou interpretações confusas a respeito de um acontecimento que considero de rotina na vida desste Legislativo, e que por isso mesmo desejo esclarecer devidamente.

Agradeço, de início, a manifestação do nobre Deputado Moura Palha, líder da bancada do meu Partido, que em nome desste apresentou esclarecimentos em torno do assunto, interpretando a palavra oficial do PSD, e colocando, assim, nos seus devidos termos, os prováveis mal-entendidos que por quaisquer razões pudessem perdurar.

Na qualidade de primeiro suplente do Partido Social Democrático nesta Assembléia, já antecipadamente não contava com a minha participação nos trabalhos da votação, uma vez que aos Deputados efetivos e eleitos para tal é que cabia a maior parcela de responsabilidade no resultado final do pleito que aqui se travou na manhã de sábado.

Por isso mesmo, a minha ausência nesse dia foi decorrência natural de um fato comum entre nós. Já no governo passado, presenciei também o comparecimento, nas sessões iniciais de instalação dos trabalhos, de deputados que, exercendo funções de Secretários de Estado, se licenciavam das mesmas para logo depois retornarem, dando então lugar aos respectivos suplentes. Por esta ou aquela razão, que não será interessante comentar no momento, seguem justamente a mesma diretriz que acaba de ser renovada, e que nem por isso provocou a interpretação que quiseram dar agora envolvendo o meu nome. Naturalmente foi mal informado o repórter responsável pela notícia estampada em um dos matutinos de nossa capital, há poucos dias. E assim sendo, não me poderia sentir diminuído ou humilhado perante a minha bancada, em face de um acontecimento tradicional e comum na vida de todos os Legislativos.

Quanto à possível cassação do mandato do deputado Benedito Carvalho, também motivo de notícia pela imprensa, é atribuição específica desste Plenário, e só depois da conveniente apreciação e interpretação dos Estatutos é que se poderá deliberar a respeito. Não será demais acrescentar que qualquer que seja essa deliberação não poderá jamais prejudicar-me em qualquer sentido ou atingir-me diretamente, razão por que não desejo entrar no mérito da questão.

E isso, muito principalmente, por ser, na qualidade de 1.º Suplente, parte interessada na decisão final que possa haver a respeito. Não me movem, em absoluto, sentimentos de ambição ou de vaidade, que possam sobrepujar a prevalência do direito e da justiça. Portanto, faço questão de frisar e deixar bem patente que desejo colocar-me equidistante de todas as demarches e discussões a respeito de qualquer deliberação nesse sentido.

Mesmo porque o Regimento Interno desta Assembléia é bem claro, quando diz no art. 141: "O Deputado perderá o mandato nos casos previstos no art. 14 da Constituição Estadual".

§ 1.º — "A perda do mandato do Deputado dar-se-á nos termos do § 1.º do art. 14 da Constituição Política do Estado, mediante provocação de qualquer deputado ou representação documentada de Partido político ou do Procurador Geral do Estado".

Dessa maneira, julgo devidamente esclarecido o assunto de que me ocupei neste ligeiro comentário".

O SR. PRESIDENTE — Vamos passar à

1.ª parte da Ordem do Dia

Não havendo pareceres a ser lidos, a palavra está facultada aos Srs. Deputados para apresentação de projeto de lei ou de resolução.

Convido o Sr. Deputado Abel Figueiredo a assumir a Presidência.

— O SR. DEPUTADO ABEL FIGUEIREDO ASSUME A PRESIDÊNCIA.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. No mês de junho vindouro, o Pará terá a honra de receber a visita do ilustre General Craveiro Lopes, muito digno Presidente da grande República Portuguesa.

É uma honra das mais significativas para a nossa terra e para a nossa gente, e será um elo a mais a unir brasileiros e portugueses.

Em face das homenagens a que faz jús e de que é merecedor o Presidente de Portugal, e tendo em vista que essa visita acarretará despesa ao Estado de caráter extraordinário, de vez que não está consignada no Orçamento deste ano, tenho o prazer de apresentar o seguinte projeto de lei: (Lê)

Projeto de lei

Abre o crédito especial de Cr\$ 500.000,00.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Fica o Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000,00), para ocorrer às despesas com as homenagens a serem prestadas ao Exmo. Sr. General Craveiro Lopes, DD. Presidente da República Portuguesa.

Art. 2.º Referido crédito correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário. Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 23 de abril de 1957.

(a.) MOURA PALHA.

O SR. PRESIDENTE — Continua facultada a palavra aos Srs. Deputados, para apresentação de projetos de lei ou de resolução. (Pausa) Como ninguém mais deseja se manifestar, vou colocar em discussão um requerimento do nobre Deputado Serrão de Castro Filho nos seguintes termos. (Lê)

"Requeiro que, na forma regimental, esta Casa transmita as mais vivas congratulações ao Governo do Estado, à Delegacia Federal da Criança e ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, de Cametá, pela inauguração do Pavilhão do Jardim da Infância desste Colégio, obra que honra o ensino primário, equiparando-se aos congêneres das mais adiantadas capitais do país".

Em discussão.

O Sr. Stelio Maroja — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. O Partido Social Progressista dá seu integral apoio ao requerimento do nobre Deputado Serrão de Castro Filho, integrante desta bancada.

Já tem sido ressaltada em diversas ocasiões a louvável atuação desste digno representante da região tocantina, em prol da instrução pública em nossa terra.

No presente momento, S. Excia. acaba de comunicar a esta Casa a instalação do Jardim da Infância do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora de Cametá, e o término da construção da Escola Rural de Joaba, também naquele Município.

Com a modéstia que lhe é peculiar, silenciou o nobre Deputado a importância de seu trabalho parlamentar que permitiu a cooperação do Governo a ambos os notáveis empreendimentos.

Realmente, S. Excia. foi autor do projeto de lei que autorizou o pagamento de valioso auxílio para a construção do Jardim da Infância do Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, que hoje, conforme S. Excia. anunciou, pode ser julgado um dos melhores de nosso Estado. Posso adiantar mais que a S. Excia. se deve também a construção da escola rural de Joaba.

Teve o Deputado Serrão de Castro Filho espírito público suficiente para propôr, lealmente, um voto de congratulações ao Governo pela contribuição que levou ao Colégio Nossa Senhora Auxiliadora de Cametá. Nossa posição de oposição ao Governo, em tudo aquilo que ele tem de mau e de errado, é pautada, neste instante, pela justiça com que devemos reconhecer os atos bons desse mesmo Governo.

Dai, Sr. Presidente, por que, apoiando o voto de congratulações ao Governo proposto pelo nobre Deputado Serrão de Castro Filho, justifico também sua extensão à Delegacia Federal da Criança e ao próprio Colégio Nossa Senhora Auxiliadora, que realiza em Cametá obra digna de aplausos.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento. (Pausa) Como ninguém se manifesta, encerro a discussão. Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. STÉLIO MAROJA — (Pela ordem — Pedi a palavra, Srs. Deputados, para fazer uma comunicação referen-

temente às indicações do P.S.P. para constituição das Comissões.

Comissão de Constituição e Justiça — Srs. Deputados Abel Figueiredo e Simpliciano Medeiros.

Comissão de Finanças — Srs. Deputados J. J. Aben-Athar e Raymundo Chaves.

Comissão de Redação de Leis — Sr. Deputado Fernando Magalhães.

Comissão de Educação — Sr. Deputado Victor Paz.

Comissão de Agricultura, Indústria e Comércio e Comissão de Obras — Sr. Deputado Joaquim Serrão de Castro Filho.

O SR. PRESIDENTE — Há um requerimento do nobre Deputado Jorge Ramos, pedindo urgência e preferência para os Processos ns. 164, 78, 182, 200, 211, 83, 44, 37, 185, 185, 19 e 173.

Em votação o requerimento. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Requerimento de autoria do Sr. Deputado Américo Silva, pedindo urgência e preferência para o Processo n. 14. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

O SR. FERRO COSTA — (Pela ordem) — Pedi a palavra, Sr. Presidente, para comunicar que a U.D.N. indica os seguintes membros para constituírem as Comissões:

Comissão de Constituição e Justiça — Ferro Costa.

Comissão de Finanças — Wilson Amanajás.

Comissão de Obras — Avelino Martins.

Se ainda fôr atribuída mais uma vaga à U.D.N. preferiria a Comissão de Redação de Leis, e indicaria o nome do nobre Deputado Wilson Amanajás.

O SR. PRESIDENTE — Está a palavra à disposição dos Srs. Deputados para apresentação de requerimentos. (Pausa) Como ninguém se manifesta, vamos passar à votação da matéria em pauta. (Lê):

"Requerimento n. 1, de autoria do Sr. Deputado Stélio Maroja, no sentido de ser externada ao Sr. Presidente da República e às Casas do Congresso Nacional a viva alegria deste Legislativo, diante dos últimos êxitos alcançados pela Petrobrás na Região do Recôncavo e da Amazônia. Outrossim, manifeste a sua confiança na firme, honesta e fecunda direção nacionalista que o Cel. Janary Nunes vem imprimindo àquela empresa".

Em discussão. (Pausa) Como ninguém deseja se manifestar, em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado. (Lê):

"Requerimento n. 2, de autoria do Sr. Deputado Stélio Maroja, a fim de que esta Casa manifeste ao Congresso Nacional veemente repulsa diante das ameaças de cassação do mandato do Deputado Carlos Lacerda".

Em discussão.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Pedi a palavra, para apresentar um substitutivo, que está vasado nos seguintes termos: (Lê)

Substitutivo

Seja manifestada ao Congresso Nacional a confiança desta Assembléia na apuração das acusações tribuídas ao Deputado Carlos Lacerda e à justa decisão que houver por bem preferir, à qual, desde já, antecipa a sua solidariedade.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 23 de abril de 1957.

(a.) MOURA PALHA.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Acioli Ramos — Sr. Presidente. Peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ACIOLI RAMOS — Sr. Presidente. Srs. Deputados. É clara, tem sido clara, sempre clara, a minha atitude nesta Assembléia, fazendo restrições à conduta política do Deputado Carlos Lacerda, restrições que tenho estendido a todos os políticos que como ele procedem.

No caso presente, entretanto, é de justiça ressaltar, é de meu dever ressaltar, que o que se pretende fazer com a cassação do mandato do Deputado Carlos Lacerda não é, absolutamente, um gravame a S. Excia. mas, sobretudo, um atentado praticado contra o próprio regime, contra a própria democracia. Entendo que devemos ser impessoais no julgamento desta matéria. O que defendemos não é o mandato do Deputado Carlos Lacerda, mas, simplesmente, o mandato de um representante do povo, tenha sido ele outorgado ao Deputado Carlos Lacerda ou a outro qualquer cidadão brasileiro.

A verdade, Srs. Deputados, é que seria perigosíssimo precedente, seria desencorajar o representante do povo, seria mutilar a sua soberania, seria criar uma barreira ao seu

civismo, opôr obstáculos ao livre exercício do mandato parlamentar.

Sob o aspecto jurídico, a questão é de meridiana clareza. Respondendo ontem a uma "enquête" da "Folha do Norte", afirmei que, em face do art. 44 da Constituição Federal, quer a Câmara conceda, quer ela negue permissão para processar o Deputado Carlos Lacerda, não vejo onde a Justiça possa auferir competência para processar um Deputado, condená-lo ou absolvê-lo, porque, em face daquele artigo, é inviolável o Deputado no exercício do seu mandato. E, se é inviolável, ele não pode ser violado nem pela Câmara nem pelo Poder Judiciário. Não há por que confundir esse dispositivo com o art. 45, que prevê hipótese perfeitamente diversa.

Se o Deputado, em qualquer momento de sua vida, pratica um crime fora do exercício de seu mandato, o crime existe, e o seu processamento demanda licença da Câmara. Mas, se ele pratica o ato no exercício do seu mandato, não existe crime e, se crime não existe, não tem por que a Câmara dar licença para o processo. Esse, Srs. Deputados, o aspecto jurídico da questão, a meu ver.

O que se pretende fazer, como dizia de início, não é atingir o Deputado Carlos Lacerda, mas, sim, atingir o regime constitucional, o regime democrático. O que se pretende é a repetição daquilo que já se vem fazendo nesta Nação infeliz, que tem como Presidente da República um homem que sacrifica a austeridade da Pátria por uma noite de orgias no Panamá. O que se pretende fazer, Srs. Deputados, é repetir aquilo que se vem fazendo, com êxito absoluto: colocar canhões à porta do Parlamento para coagi-lo a votar leis imorais como a "Lei Denys", como o "impeachment" contra o Presidente Café Filho e contra o Presidente Carlos Luz. Não sei até onde pretendem achincalhar as nossas instituições. Não sei até onde desejam levar o ridículo de um quarto poder que se afunda na lama da corrupção dos seus próprios membros corrompidos.

O raciocínio certo e a falta de visão do futuro dos nossos homens geraram essa situação de angústia em que se encontram as nossas instituições. Se nunca e houvesse casado mandatos de parlamentares por motivos políticos, se o poder legislativo, em todos os tempos, tivesse dignificado as suas honrosas tradições de independência, ninguém cusaria hoje tentar a violação das garantias constitucionais asseguradas aos representantes do povo.

A manifestação que ora faço perante V. Excias., Sr. Presidente e Srs. Deputados, é traduzindo o sentir unânime de meu Partido, que, através da palavra do seu Presidente nacional, o Dr. João Mangabeira, — cuja envergadura moral não pode ser posta em dúvida, cuja competência como constituinte é respeitada e respeitável, — numa entrevista a um jornal do Rio de Janeiro proclamou, incisivamente, que, se fôsse o Presidente da Câmara, não receberia denúncia tão inépta, tão impatriótica e tão idiota.

De maneira que, Sr. Presidente, me manifesto pela aprovação integral do requerimento Stélio Maroja, nos termos em que está redigido, porque esta Assembléia tem que honrar suas tradições democráticas da maneira mais viril que possa se fazer sentir, qual seja a de manifestar sua repulsa à atitude que se quer tomar contra o Sr. Deputado Carlos Lacerda. De minha parte, declaro que me manifestaria nos mesmos termos, com o mesmo patriotismo que o faço agora, se amanhã estivesse em jogo o mandato de qualquer parlamentar pertencente a qualquer Partido.

Desta maneira, Sr. Presidente, voto contra o substitutivo Moura Palha e mantenho integralmente os termos do requerimento Stélio Maroja.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Ferro Costa — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERRO COSTA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Como líder da UDN, Partido atingido nessa investida antidemocrática, eu deveria ser, de fato, o último a me manifestar, porque a minha palavra poderia ser a mais apaixonada, desde que estaria defendendo não um princípio, aparentemente, mas a figura do líder nacional de nosso Partido.

Sr. Presidente. Atendo a um dever de consciência, atendo a uma convicção democrática, ao ocupar, neste momento, a tribuna desta Casa, para, ao mesmo tempo, manifestar o meu pensamento sobre a viril e oportuna iniciativa do nobre Deputado Stélio Maroja, e contrariar, de maneira frontal, o substitutivo apresentado pelo Sr. Deputado Moura Palha, que, sem dúvida alguma, não foi feliz na hora em que o formulou.

Defendo, Sr. Presidente, neste momento, não a pessoa de um parlamentar, mas um dos mais sagrados princípios de um parlamentarismo, mas um dos mais sagrados princípios republicanos. Na escala constitucional dos Poderes, a força do Parlamento, a formação da Democracia tem como base a inviolabilidade da palavra dos Srs. Deputados. Se os Deputados, se os mandatários do povo, que não têm em suas

mãos o dinheiro público, o poder material, se os representantes da Nação, no desempenho de suas funções, estivessem cingidos a ameaças, a investigações, ao cerceamento constante das palavras, a insinuações ou processos criminais, sem dúvida alguma perderia o Parlamento a sua grandeza e a sua força moral e política e seria apenas, como lamentavelmente está sendo, nesta hora, um órgão caudatário do Poder Executivo, consequentemente, um órgão sem expressão na vida democrática brasileira.

O que se pretende, Sr. Presidente, fazer com o Deputado Carlos Lacerda, a grande vítima deste momento, é converter o Parlamento brasileiro numa dependência acanhada do Poder Executivo. Mas nós, que também detemos em nossa circunscrição responsabilidade de mandatários do povo, devemos preservar a nossa opinião e o direito de pensar. Nós, Deputados que somos, não poderemos, de forma alguma, compactuar com o direito que se quer atribuir de limitar aquilo que a Constituição não limita, que é um direito amplo e sagrado, como o é a palavra do parlamentar.

O Sr. Wilson Amanajás — Qual a opinião jurídica de V. Excia. sobre a forma pela qual se quer processar o Deputado Carlos Lacerda, em se querer votar uma lei a fim de que proporcione a cassação do mandato desse Deputado e o processo penal contra o mesmo? Pergunto a V. Excia.: essa lei, mesmo que seja votada, terá efeito retroativo?

O SR. FERRO COSTA — Não, nobre Deputado. A resposta é clara, haurida não apenas dos textos constitucionais atuais mas também da própria tradição republicana brasileira. Nem no tempo do Império, quando havia o poder dominante do Imperador, a autoridade máxima não dependente de eleição, estavam os Srs. Deputados, os mandatários do povo, sujeitos a limitações de qualquer espécie.

O princípio inserto na Constituição brasileira, art. 44, não é, por isso, uma inovação democrática, não é uma surpresa na vida republicana brasileira, mas apenas a cristalização de um princípio que remonta aos albores da Independência nacional.

Na verdade, Sr. Presidente, não há como interpretar dubiamente, não há como fugir à realidade jurídica de expressões claras, como as consignadas no artigo citado. Declara a Constituição brasileira:

"Art. 44. Os Deputados e os Senadores são invioláveis no exercício do mandato por suas opiniões, palavras e votos".

Sr. Presidente. O crime de que se acusa o Sr. Deputado Carlos Lacerda, na Câmara dos Deputados, teria sido praticado pela divulgação de um telegrama, fraudado, a princípio, pelo Itamaraty, mas revelado por esse mandatário do povo. Quer dizer que a palavra do Deputado, no exercício pleno de seu mandato e, ainda mais, no exercício de suas funções de líder de seu Partido, constitui crime!... É a maior aberração jurídica dos últimos tempos.

Estou certo, Sr. Presidente, de que, por maiores que sejam as paixões políticas, por mais descontrolados que possam ser os desejos de calar esa voz independente, que é a do Sr. Deputado Carlos Lacerda, essa maioria haveria de recuar para não cometer esse crime contra a Democracia Brasileira.

Se se pretendesse modificar a Constituição Brasileira e dizer que a palavra "inviolável" não significa mais inviolável; se se quisesse pôr uma relatividade naquilo que é absoluto, de forma alguma poderia essa modificação obstusa, completamente divergente do nosso espírito democrático, do princípio constitucional brasileiro, vir atingir o nobre Deputado Carlos Lacerda, porque é a Carta Magna que declara que não haverá crime sem lei que o defina anteriormente.

Declara a Constituição Federal: (Lê)

"Ninguém será processado nem sentenciado senão pela autoridade competente e na forma de lei anterior".

Se de agora em diante se maculasse a Constituição Brasileira e se declarasse que o Deputado não seria mais inviolável por suas palavras, atos e opiniões no exercício do mandato, não haveria como retroagir nesta lei e aplicá-la ao Sr. Deputado Carlos Lacerda, porque a lei teria aplicação para o futuro e nunca em relação ao passado.

Não creio, Sr. Presidente, que através desse expediente se possa enquadrar penalmente o Sr. Carlos Lacerda. Mas, Sr. Presidente, é singular, é extremamente estranho nesta hora, admitindo-se apenas para argumentar, que fôsse passível de punição ou de investigação criminal a atitude desassombrada do Sr. Carlos Lacerda, na Câmara dos Deputados. É estranhável que se procure considerar crime a revelação de um documento secreto.

Todos nós sabemos, Srs. Deputados, que esse telegrama secreto do Itamaraty acusa direta e pessoalmente uma figura de grande importância na política nacional, — o Sr. João Goulart, que foi envolvido no escândalo do pinho.

Não vejo como considerar crime a divulgação do documento.

Ouçamos, Sr. Presidente e Srs. Deputados, os termos do substitutivo do Sr. Deputado Moura Palha: (Lê)

"Seja manifestada ao Congresso Nacional a confiança desta Assembléia na apuração das acusações atribuídas ao Deputado Carlos Lacerda e à justa decisão que houver por bem proferir".

"Que houver por bem proferir". Quer dizer, no futuro. Esta Assembléia não pode antecipar a sua solidariedade. Nunca vi maior absurdo, maior inversão de posição, maior ausência de responsabilidade.

Pede-se uma palavra de ordem, uma interpretação jurídica, uma tomada de posição pró ou contra, e o que sai deste substitutivo é a declaração de que esta Casa antecipe sua solidariedade à decisão que fôr tomada pelo Congresso Nacional seja ela justa ou injusta, oportuna ou inoportuna, feliz ou infeliz.

Em questão como esta, Sr. Presidente, eu admitiria muito mais a atitude do Sr. Deputado Américo Silva, por exemplo, que desejaria até o fuzilamento do Sr. Carlos Lacerda. S. Excia. é contra, radicalmente contrário ao Sr. Carlos Lacerda, advoga tudo quanto fôr votado contra ele. Se assim procede é por entender que dessa maneira serve melhor ao seu Partido. O Sr. Deputado Moura Palha, no entanto, o que fez? Não disse nada. Não tomou nenhuma posição. Não definiu o seu pronunciamento. Não declarou qual a posição jurídica da bancada que lidera. Não diz se aceita ou repudia as denúncias apresentadas contra Carlos Lacerda. Não diz se o mandato do deputado é violável ou inviolável.

Pergunto ao nobre líder da bancada do Partido Social Democrático: esta é a sua justa posição nesta hora? Não seria mais digno dizer quais os pontos de vista que defende?

Não vejo razão, Sr. Presidente, para que esta Assembléia Legislativa antecipe a sua solidariedade à decisão do Congresso Nacional em questão de tão alta magnitude. Só atribuo essa atitude a uma irreflexão, a uma vontade de acomodar-se mui infeliz, pois estou certo de que se o nobre Deputado Moura Palha, jurista que é, quisesse ir ao âmago da questão, não expressaria o desejo de sua bancada de solidarizar-se antecipadamente com o que, a respeito do Sr. Carlos Lacerda, fôr votado no Congresso Nacional.

O Sr. Moura Palha — Dá-me V. Excia. permissão para um aparte? — (Assentimento do orador) — V. Excia. sabe perfeitamente que quem vai decidir não somos nós, mas o Congresso Nacional, com as provas que possui contra o Sr. Deputado Carlos Lacerda. A minha opinião é prudente. Todos nós sabemos quem é o Sr. Deputado Lacerda, que é digno de condenação, pelas atitudes que vem tomando, comprometedoras da segurança nacional, da tranquilidade do país.

O SR. FERRO COSTA — Se V. Excia. condenasse o Sr. Carlos Lacerda seria muito mais franco, seria muito mais elogiável a sua atitude, confessando-se estar presa de uma paixão política e abstraído de qualquer raciocínio jurídico.

O que queremos é franqueza. Queremos saber, Sr. Presidente, quais são os Srs. Deputados que defendem na verdade as imunidades dos parlamentos. Quais são os que pretendem cumprir a Constituição Brasileira e os que querem cumprir o que está inscrito no art. 44 da Carta Magna.

Sr. Presidente. Rematando, eu não vejo neste caso a figura do líder do meu Partido. Vejo a luta pela sobrevivência do Parlamento, a tentativa de fazer dos Deputados mandatários servís dos poderes que se julgam maiores. Vejo a luta pelo Direito e nessa luta aqueles que forem pela liberdade e pela justiça não podem se acomodar e compactuar com violências desse quilate.

Voto, Sr. Presidente, pelo requerimento Stélio Maroja, repudiando esse substitutivo incolor.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento.

O Sr. Américo Silva — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. AMÉRICO SILVA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Falando sobre o requerimento do nobre Deputado Stélio Maroja, digo que, por uma questão de higiene, estava mesmo resolvido a não citar o nome do parlamentar Carlos Lacerda na sessão de hoje.

O que se está reproduzindo hoje, é aquilo que o citado parlamentar quis fazer, não para um Deputado mas para todo o Congresso Nacional, quando ameaçava e procurava achincalhar o Parlamento ao ponto de querer implantar neste Brasil uma ditadura para que fôsse fechado. Isto deve estar bem no conhecimento de todos os brasileiros, quando a 24 de agosto de 1954 desapareceu o nosso saudoso e inquecível Presidente Getúlio Vargas, ferido pela inimizade

calúnia de elementos que, para nós trabalhadores, são brasileiros da marca de Carlos Lacerda.

Quando se fala neste nome, neste homem, todos os trabalhadores se sentem enojados. É ele o maior inimigo da Pátria, pois, recorrendo à infâmia e à calúnia levou ao desespério a família trabalhista do Brasil no dia em que desapareceu o nosso grande Chefe.

A tudo o que nesta Assembléia se falar em favor de Carlos Lacerda, o Partido Trabalhista Brasileiro, através da voz de um trabalhador como eu, estará contra; não por que eu seja menos democrata do que qualquer um dos Srs. Deputados, mas porque o que agora se repete é o que ele queria que se fizesse não para um Deputado mas para todo o Congresso.

Por isso é que nós do Partido Trabalhista Brasileiro, especialmente os trabalhadores, estaremos em qualquer momento contra o maior traidor que existe no Brasil, o Sr. Carlos Lacerda.

A respeito do pronunciamento sobre o diretório do meu partido, eu voltarei a esta tribuna para defendê-lo com veemência, porque a dizer o que se disse, acreditando em calúnia, talvez estejam todos os homens públicos ameaçados em sua dignidade e honradez.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão o requerimento.

O Sr. Raymundo Chaves — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. RAYMUNDO CHAVES — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Nesta hora em que a vida nacional é agitada por um problema de magna importância como o que se refere à cassação do mandato de Carlos Lacerda, eu acho que é dever, é obrigação dos representantes do País, não só neste Parlamento Nacional, mas também nas Assembléias Legislativas dos Estados e nas Câmaras Municipais, que deveremos de público discutir, tratar deste assunto, alertando a opinião pública para a falsidade do momento, da medida que se pretende tomar.

Não devemos encarar o fato olhando para a personalidade do Deputado Carlos Lacerda. Está menos em jogo o seu nome. Não é ele que atingirá a medida; é, sobretudo, a integridade do Poder Legislativo que nós devemos considerar.

Não endossamos tôdas as atitudes do Deputado Carlos Lacerda. Acreditamos que S. Excia., como parlamentar que é, como jornalista, como homem de imprensa obrigado a orientar e esclarecer a opinião pública, muitas vezes envereda por caminhos tortuosos, muitas vezes envereda por caminhos errados. Mas, não serão essas falhas do Deputado Carlos Lacerda, na sua conduta como parlamentar, na sua conduta como jornalista que justifiquem o atentado que se quer perpetrar contra o Parlamento, contra a Democracia.

Acredito que o Deputado Carlos Lacerda, ao revelar o conteúdo de um telegrama secreto do Itamaraty, tenha cometido um crime. Mas, S. Excia. vem encetando uma campanha a fim de mostrar que o Senador João Goulart, Vice-Presidente da República, participou de uma negociação comercial com uma potência estrangeira, no caso a Argentina, negociação essa que é considerada criminosa. O Deputado Carlos Lacerda, no propósito de mostrar a veracidade de suas acusações, uma vez que o Governo, por intermédio de seu líder, procurou, no Parlamento, desmentí-las e dizer que o Deputado Carlos Lacerda estava levantando uma calúnia, revelou o telegrama do Itamaraty, onde se comprova que aquelas acusações não eram de todo despidas do cunho da verdade.

Mas, Srs. Deputados, este procedimento não é novidade no Brasil. Já em vezes anteriores o próprio Governo da União, através de um de seus órgãos, revelou, também, o texto de um telegrama, de uma mensagem cifrada do Itamaraty, como no caso da Carta Brandi. Foi o próprio Ministério da Guerra quem revelou o teor integral de um telegrama relacionado com o caso Brandi. Eu pergunto: naquela ocasião, não foram revelados as cifras e o código secreto de nossa diplomacia, e como é que agora o Deputado Carlos Lacerda o fez? Por que só agora o caso se reveste do aspecto de criminalidade?

O SR. PRESIDENTE — Nobre Deputado. V. Excia. vai permitir que esta Presidência avise que faltam apenas cinco minutos para terminar a hora.

O SR. RAYMUNDO CHAVES — Agradeço a advertência de V. Excia.

Mas, Sr. Presidente, como disse, não são êsses detalhes que nos devem ocupar. Não são essas pequenas facetas do problema que nos devem apaixonar a ponto de não nos fazer ver o mérito da questão. O que está em jogo é a cassação do mandato de um Deputado, sob a alegação de que ele praticou um crime, e essa cassação é pura e simples-

mente para fazer calar a voz de um representante do povo que causa mal-estar ao Governo por se ter lançado contra o mesmo; é uma medida impatriótica, absurda e antidemocrática, porque fere fundamentalmente o regime naquilo que ele tem de mais belo, que é a hegemonia dos poderes.

Não é possível que nesse momento de incerteza na vida pública nacional, nesse momento de dúvida sobre o destino da nacionalidade, sobre o caminho que o Brasil poderá trilhar nos dias futuros, as Assembléias Legislativas fiquem silenciosas, caladas e indiferentes ao desenrolar de tão grave questão.

O requerimento que ora se discute, de autoria do Sr. Deputado Stélio Maroja, define claramente a posição desta Casa, porque esta Assembléia não vai expressar uma solidariedade ao Sr. Carlos Lacerda, não vai fazer a defesa, absolutamente, dêsse parlamentar. Não estamos aqui para defender pura e simplesmente o Deputado Carlos Lacerda; nós estamos aqui para defender o regime democrático. Não nos importa quem seja o Deputado, tanto pode ser o Sr. Carlos Lacerda como qualquer outro. Estamos levantando nossa voz para condenar uma medida profundamente antidemocrática.

Eu acho, Srs. Deputados, que esta Assembléia não tem que escolher entre o requerimento Stélio Maroja e o substitutivo Moura Palha, porque o primeiro requer, clara e precisamente, que esta Assembléia manifeste sua repulsa contra a cassação do mandato do Deputado Carlos Lacerda, e o requerimento substitutivo é uma proposição que não se concretiza, que não se objetiva, não tem uma finalidade clara. O substitutivo pede que seja manifestada a confiança desta Casa ao Congresso Nacional na apuração das acusações atribuídas ao Deputado Carlos Lacerda e à justa decisão que houver por bem proferir. Ora, a opinião pública deseja ser esclarecida, mas, também, o que devemos deixar claro é que somos contra a cassação de mandatos de Deputados, porque um Deputado é inviolável nas suas opiniões.

O SR. PRESIDENTE — Nobre Deputado. Está esgotada a hora destinada à 1.ª parte da Ordem do Dia. V. Excia. ficará inscrito para falar na sessão de amanhã.

O SR. RAYMUNDO CHAVES — Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a 1.ª parte da Ordem do Dia, vamos passar à

2.ª parte da Ordem do Dia

3.ª discussão do projeto de lei constante do Processo n. 220, oriundo do Executivo, estabelecendo normas para a admissão de enfermeiras e demais auxiliares do serviço público.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Pedi a palavra, Sr. Presidente, para requerer que seja solicitada audiência da Secretaria de Saúde sobre este processo.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a preliminar do Sr.

O SR. PRESIDENTE — Nobre Deputado. Está esgotada a hora destinada à 1.ª parte da Ordem do Dia. V. Excia. ficará inscrito para falar na sessão de amanhã.

O SR. RAYMUNDO CHAVES — Pois não, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a 1.ª parte da Ordem do Dia, vamos passar à

2a. parte da Ordem do Dia

3a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 220, oriundo do Executivo, estabelecendo normas para a admissão de enfermeiras e demais auxiliares do serviço público.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Pedi a palavra, Sr. Presidente, para requerer que seja solicitada audiência da Secretaria de Saúde sobre este processo.

O SR. PRESIDENTE — Em votação a preliminar do Sr. Deputado Moura Palha, que solicita audiência da Secretaria de Saúde.

O Sr. Cattete Pinheiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Respeitando, embora, o ponto de vista do ilustre líder do P. S. D., Sr. Deputado Moura Palha, discordo do retardamento que se vai verificar com a audiência da Secretaria de Saúde, pelo fato de ter sido este projeto originário daquela mesma Secretaria.

O Sr. Moura Palha — V. Excia. me permite um aparte?

O SR. CATTETE PINHEIRO — V. Excia. tem o aparte.

O Sr. Moura Palha — É apenas para dar um esclarecimento a V. Excia.

V. Excia. me declarou que havia um engano com relação aos vencimentos dos enfermeiros. Parece-me que V. Excia. acha que os enfermeiros devem ganhar mais que os médicos.

Além de tudo, é pensamento do Sr. Governador aumentar o número de pessoal indicado no processo. Para sanar essas irregularidades é que pedi a audiência da Secretaria de Saúde.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Agradeço o aparte de V. Excia.

Unicamente desejo esclarecer que o enfermeiro, ao contrário do médico da Secretaria de Saúde, é um funcionário de tempo integral. O enfermeiro dedica toda a sua vida funcional às atividades da Secretaria de Saúde, enquanto o médico, em consequência do próprio salário, dedica um reduzido número de horas de sua atividade à função que desempenha na Secretaria de Saúde do Estado. Esta a razão pela qual é de fundamental necessidade uma remuneração maior para o enfermeiro diplomado, a fim de que não sejam prejudicadas as atividades da Secretaria de Saúde.

Se formos analisar o projeto, veremos que Cr\$ 3.500,00 não representam remuneração compatível para um enfermeiro. De maneira que desejo solicitar ao nobre líder do PSD e ao Governo do Estado especial atenção para esse detalhe. É que, no caso, não serve a comparação entre o enfermeiro e o médico, porque aquele tem tempo integral e este não o têm.

De forma que, com este esclarecimento, desejaria, repito, que o nobre líder do PSD desse o apoio de sua bancada para que não se retarde a aprovação desse projeto, que representa um grande passo para a boa marcha dos serviços de enfermagem do Estado.

O Sr. Moura Palha — O projeto de V. Excia. é louvável sob todos os aspectos, e já foi apreciado pelo próprio Governador do Estado. E digo a V. Excia., numa demonstração de que o Governo não tem interesse em procrastinar o seu projeto, que vou requerer, na devida oportunidade, urgência e preferência para o mesmo.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Agradeço o aparte de V. Excia.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente.

O SR. FERRO COSTA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Eu apelaria ao nobre Deputado Moura Palha para, evidenciando que este projeto se encontra em 3a. discussão, considerar a inconveniência de seu retorno à Secretaria de Saúde.

O líder, Sr. Presidente, é o elemento de ligação entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo; é o porta-voz do pensamento oficial nos assuntos que dizem respeito ao interesse do Estado. Tem, portanto, o nobre Deputado Moura Palha meios hábeis para trazer, em tempo certo, a esta Casa, o novo pensamento do Executivo a respeito deste projeto-de-lei, sugerindo as emendas que porventura julgar oportunas e de pleno cabimento.

Assistimos, em relação a projetos, a reiterados pedidos de adiamento por 24 e 48 horas.

O nobre líder Moura Palha poderia solicitar mais 24 ou 48 horas de adiamento, em cujo prazo poderá trazer o novo pensamento do Governo.

Dai eu solicitar ao nobre Deputado Moura Palha para que converta o seu pedido de retorno do processo à Secretaria de Saúde, medida um tanto extravagante, pois que estamos em 3a. discussão, em simples adiamento, a fim de que o Governo do Estado se manifeste a respeito da matéria.

É o pedido que faço, procurando conciliar o ponto de vista do Sr. Deputado Cattete Pinheiro com a preocupação manifestada por S. Excia. o Sr. Deputado Moura Palha, líder do Governo.

O Sr. Moura Palha — Mantenho o meu requerimento, Sr. Presidente. Faço, entretanto, a promessa de que dentro de 48 horas trarei o processo com as retificações indispensáveis.

O SR. PRESIDENTE — Alguém mais deseja se manifestar sobre a preliminar do Sr. Deputado Moura Palha? (Pausa) Não havendo mais discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados.

O Sr. Stélio Maroja — Com o aditivo de que o processo será devolvido dentro de quarenta e oito horas.

O SR. PRESIDENTE — Os Srs. Deputados que aprovam a preliminar com o aditivo, queiram permanecer sentados. Aprovado a preliminar, juntamente com o aditivo.

O SR. MOURA PALHA — (Pela ordem) — Solicito que V. Excia., Sr. Presidente, tome as necessárias providências para que o processo seja encaminhado com a máxima brevidade ao Executivo.

O SR. PRESIDENTE — Esta Presidência se compromete a fazer a remessa amanhã.

O SR. ACIOLI RAMOS — (Pela ordem) — Eu apelaria ao nobre Deputado Moura Palha para que fôsse o portador do processo, quer levando-o ao Executivo ou devolvendo-o a esta Assembléia. Seria, Sr. Presidente, uma prova de confiança a S. Excia. que, desse modo, ficaria mais habilitado a

cumprir a sua promessa.

O SR. PRESIDENTE — O nobre Deputado Moura Palha aceita a incumbência?

O Sr. Moura Palha — Seria preferível o processo seguir pelos meios burocráticos. A Secretaria tem um serviço especializado para esse fim. Renúncio à honra que me quer ser conferida pelo nobre Deputado Aciole Ramos. Prefiro que a remessa seja feita através da Secretaria.

O Sr. Ferro Costa — Mesmo por que V. Excia. teria que levar o livro do protocolo, que pesa muito.

O SR. PRESIDENTE — 3a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 353, oriundo do Executivo, abrindo o crédito especial de Cr\$ 5.000,00, em favor da Escola Mista Nossa Senhora de Lourdes, desta capital.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

Projeto-de-lei

Abre o crédito especial de Cr\$ 5.000,00, em favor da escola mista Nossa Senhora de Lourdes.

A Assembléia Legislativa do Estado estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º Abre o crédito especial de Cr\$ 5.000,00, para pagamento da subvenção concedida à escola mista Nossa Senhora de Lourdes, no bairro da Sacramento.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

2a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 333, de autoria do Sr. Deputado Benedito Carvalho, concedendo vantagens aos agentes da fiscalização do Imposto de Vendas e Consignações.

O Sr. Moura Palha — Peço seja ouvida a Secretaria de Finanças, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Deputado Moura Palha pede seja ouvida a Secretaria de Finanças. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada a audiência.

2a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 364, de autoria do Sr. Deputado Newton Miranda, alterando dispositivos da Lei n. 195, de 24 de dezembro de 1949.

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, votos.

Art. 1.º

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 1.º Os artigos 79, 81, c; e 82, II, c, da tabela XIII (Atos dos escrivães no civil e no crime), da Lei n. 195, de 24 de dezembro de 1949, passam a ter a seguinte redação:

Art. 79. Os escrivães do Tribunal de Apelação perceberão, nos agravos Cr\$ 120,00.

Art. 81.

a) ...

b) ...

c) Os escrivães do Tribunal de Apelação perceberão nas apelações Cr\$ 120,00

Art. 82.

I ...

II ...

a) ...

b) ...

c) Nos encargos, ações rescisórias e recursos de revista processados perante o Tribunal de Apelação, os respectivos escrivães perceberão: Cr\$ 200,00".

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Art. 2.º

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 2.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário".

O SR. PRESIDENTE — Em votação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

2a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 401, oriundo do Executivo, abrindo o crédito especial de Cr\$ 500.000,00, a fim de atender às despesas com o pleito eleitoral de 17 de fevereiro do corrente ano.

O SR. MOURA PALHA — (Pela ordem) — Entendo, Sr. Presidente, que está prejudicada a finalidade do projeto.

O SR. PRESIDENTE — O projeto, nobre Deputado, é apenas para regularizar as despesas efetuadas

O SR. MOURA PALHA — Então, deve ser feita a modificação dos termos do projeto.

Nesse caso, seria apenas para regularizar a situação do emprego dos Cr\$ 500.000,00.

O SR. PRESIDENTE — Em discussão.

O Sr. Ferro Costa — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. FERRO COSTA — Sr. Presidente. Se há projetos

cuja remessa ao Poder Executivo se justifica, este é um deles. Porque, suponho eu, a despesa foi feita, mas não podemos afirmar. Não sabemos se foi da ordem de Cr\$ 500.000,00, de mais ou de menos. Então, Sr. Presidente, como se tratava de assunto de emergência, e não pediram o custeio na presunção de que o Executivo concedesse o crédito, deu-se uma dotação para o custeio das eleições.

Dai, Sr. Presidente, eu achar oportuno o envio do projeto ao Executivo, para que este o devolva à Casa com instrução e o pedido da abertura do crédito, no montante da despesa que foi efetuada.

Peço, por isso, que, a bem da verdade, em vista da finalidade do projeto, seja o mesmo devolvido ao Executivo, para que este se dirija esclarecendo a matéria.

O SR. PRESIDENTE — O Sr. Deputado Ferro Costa levantou uma preliminar no sentido de que este projeto seja enviado ao Executivo, para que seja majorada a dotação. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovada.

2a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 72, oriundo do Executivo, autorizando a abertura do crédito especial de Cr\$ 2.200,00, em favor de José Pedro de Alfaia.

Em discussão. (Pausa) Não havendo discussão, vamos proceder à votação, artigo por artigo.

Vai ser lido o art. 1.º.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial de Dois mil e duzentos cruzeros (Cr\$ 2.200,00), em favor de José Pedro de Alfaia, para pagamento dos seus vencimentos como sinaleiro lotado na Delegacia Estadual de Trânsito, referentes aos meses de outubro a novembro de 1955".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 1.º. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

Vai ser lido o art. 2.º.

O SR. 1.º SECRETÁRIO — (Lê):

"Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário".

O SR. PRESIDENTE — Em votação o art. 2.º. Os Srs. Deputados que aprovam, queiram permanecer sentados. Aprovado.

2a. discussão do projeto-de-lei constante do Processo n. 188, de autoria do Sr. Deputado Amintor Cavalcante, dando nova denominação à Escola de Enfermagem do Pará.

Em discussão.

O Sr. Moura Palha — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. MOURA PALHA — Sr. Presidente. Srs. Deputados. A denominação que se quer dar à atual Escola de Enfermagem vai merecer o voto contrário da bancada do Partido Social Democrático.

Como sabemos, aquela Escola sempre apresentou o nome de Magalhães Barata. Foi ele seu criador e sempre a tratou com o devido carinho. Por uma questão de transição política, nesta terra, esse estabelecimento teve o seu nome modificado. Daí por que eu apresento um substitutivo para que seja modificado seu nome para Escola de Enfermagem "Magalhães Barata".

O SR. PRESIDENTE — Nobre Deputado, esclareço a V. Excia. que estando o projeto em 2a. discussão não pode mais ser apresentada emenda.

O SR. MOURA PALHA — Muito obrigado, Sr. Presidente. Aguardar-me-ei para apresentá-la oportunamente.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Efraim Bentes — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. EFRAIM BENTES — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Minhas palavras são dirigidas ao nobre Deputado Moura Palha.

Já que S. Excia. não apresentou a emenda nesta sessão, eu desejo prestar um esclarecimento, como velho veterano que sou neste Parlamento.

Na legislatura passada, por iniciativa do Deputado José Maria Chaves, foi aprovado um projeto-de-lei que proíbe o uso do nome de pessoas vivas em escolas ou qualquer organização pública.

Dessa forma eu gostaria, ao prestar esse esclarecimento, que V. Excia. consultasse no arquivo desta Casa a referida lei, que está em pleno vigor.

Queira receber estas palavras, nobre Deputado Moura Palha, como sugestão modesta, apenas.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Cattete Pinheiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Como médico que sou, e médico da saúde pública ...

O Sr. Acioli Ramos — Brilhante, aliás.

O SR. CATTETE PINHEIRO — Muito obrigado pelo aparte, nobre Deputado.

... considero a enfermagem padrão, básica em qualquer atividade de saúde pública, razão pela qual não se pode, em qualquer sentido, negar o valor da obra do General Magalhães Barata, que prestigiando a ação do Dr. Barros Barreto, permitiu aqui se criasse uma Escola de Enfermagem, quando Diretor do então Departamento de Saúde o Dr. Waldir Bouhid.

Srs. Deputados. A obra de qualquer Governo, quando realizada no sentido do bem público, não pode jamais ser negada ou deixar de constituir um crédito permanente daqueles que a realizam. É o caso da ação administrativa do General Magalhães Barata, quando prestigiou e permitiu que aqui se fundasse a Escola de Enfermagem.

Em virtude da lei que acaba de ser lembrada, que proíbe o uso de nome de pessoas vivas em qualquer escola ou organização pública, desejo sugerir que a Escola de Enfermagem continue com a denominação de Escola de Enfermagem do Pará, seguindo assim a tradição das demais escolas, como a Faculdade de Direito do Pará, Faculdade de Engenharia do Pará e Faculdade de Odontologia do Pará.

E isto sem nunca procurar obscurecer, nobre Deputado Armando Carneiro, o que jamais poderia ser obscurecido: o valor da obra que aqui estou comentando.

Considero inoportuno, portanto, o projeto-de-lei de autoria do Sr. Deputado Amintor Cavalcante. Discordo da mudança de denominação da Escola de Enfermagem, principalmente neste momento em que nós todos lutamos pela criação da Universidade, em cujo organismo deverá essa Escola figurar.

Jamais, repito, poderá ser afastado da Escola de Enfermagem do Pará o nome de seu ilustre fundador.

Quanto ao Professor Jaime Aben-Athar, todos nós sabemos, constituiu orgulho não da medicina paraense, mas da medicina nacional e, podemos dizer, da medicina de todo o mundo. Como aluno que fui do Dr. Jaime Aben-Athar, lamento, nesta oportunidade, discordar do projeto e manifestar-me pela continuação da denominação de Escola de Enfermagem do Pará.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão.

O Sr. Armando Carneiro — Peço a palavra, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Sr. Presidente. Srs. Deputados. Em primeiro lugar, desejo advertir a nobre Presidência desta Assembléia que o Regimento Interno da Casa concede ...

O SR. PRESIDENTE — Permita-me interromper o discurso de V. Excia., a fim de convocar o Sr. Deputado Acindino Campos para substituir na 1a. Secretaria o Sr. Deputado João Vianna, que tem necessidade de se retirar.

— O SR. DEPUTADO ACINDINO CAMPOS ASSUME A 1a. SECRETARIA.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia., nobre Deputado Armando Carneiro, pode continuar o seu discurso.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Como eu dizia, Sr. Presidente, desejo lembrar à Presidência desta Casa que o Regimento Interno é taxativo quando diz que em 1a. discussão podemos apresentar substitutivos e em 2a. e 3a. discussão podemos apresentar emendas. Logo, S. Excia. o Sr. Deputado Moura Palha poderia ter apresentado a proposição que desejava apresentar.

O Sr. Stélio Maroja — Naturalmente, o entendimento do Presidente da Casa foi de que a emenda Moura Palha importava num substitutivo.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Mesmo que importasse, nobre Deputado.

O Sr. Stélio Maroja — Então, só em 1a. discussão.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Em 1a. discussão, mas S. Excia. disse que seria em 3a.

Assim sendo, Sr. Presidente e Srs. Deputados, é justamente a emenda que S. Excia. o nobre Deputado Moura Palha não apresentou que eu desejo, neste instante, apresentar, e se o faço é exclusivamente porque nos primeiros dias que tomei assento nesta Casa levantei a minha voz, lendo um artigo do jornal "Flash", que dizia que a caricata e famigerada lei do então Deputado Augusto Corrêa tinha sido feita única e exclusivamente para retirar o nome do General Magalhães Barata onde ele estivesse.

Sr. Presidente e Srs. Deputados. Era o jornal "Flash" quem alertava que a lei não era cumprida. Era o jornal quem mostrava que no Montepio Público o então Secretário de Finanças, Dr. J. J. Aben-Athar, colocava em um de seus prédios o retrato do General Zacarias de Assumpção, então Governador do Estado.

Como vêem V. Excias., Sr. Presidente e Srs. Deputados,

são dois pesos e duas medidas. Tudo o que se fez no Governo passado era única e exclusivamente com o fito de apagar da memória dos paraenses a figura inconfundível de S. Excia. o atual Governador do Estado, Sr. General Magalhães Barata. S. Excia. o Sr. Deputado Cattete Pinheiro tem razão quando afirma querer para todas as escolas consideradas de nível superior no Estado um nome escolhido dentro da especialidade.

O Sr. Cattete Pinheiro — V. Excia. me permite um aparte?

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Pois não.
O Sr. Cattete Pinheiro — É unicamente para esclarecer mais uma vez que, quando se propôs a mudança da antiga denominação da Escola de Enfermagem para Escola de Enfermagem do Pará, a única intenção que teve o Governo do Estado foi obedecer a lei que já havia sido promulgada. Se propôs a denominação de Escola de Enfermagem do Pará, foi sem querer — porque ninguém o poderá fazer — apagar da memória dos paraenses o valor da Escola de Enfermagem do Pará e o valor da criação da mesma no Governo do General Magalhães Barata. Como V. Excia. repetiu que no Governo passado só se procurou apagar da memória dos paraenses o Governo do General Magalhães Barata, eu quero retificar a afirmativa que fiz, assumindo integral responsabilidade dos atos emanados do setor de saúde pública, enquanto estive à frente da Secretaria de Saúde no Governo do General Zacarias de Assumpção. É uma obra que não pode ser apagada da memória do povo, pelo valor excepcional que representa, a Escola de Enfermagem do Pará.

O Sr. Stélio Maroja — (Dirigindo-se ao orador) V. Exa. me permite um aparte?

O SR. ARMANDO CARNEIRO — V. Excia. tem o aparte.
O Sr. Stélio Maroja — O sentido da lei a que V. Excia. se refere foi o mais alto possível, nobre Deputado, porque não se pretendeu substituir o nome do General Magalhães Barata pelo nome de político vivo em evidência na situação passada. E V. Excia. não tenha dúvida, nobre Deputado, de que se o nome do General Magalhães Barata fôr colocado, novamente, na Escola de Enfermagem, dentro de quatro ou cinco anos ele será retirado, por força de modificação na sua atuação política. A lei, portanto, tem um alto objetivo, qual seja o de evitar que as denominações de repartições, de próprios estaduais, estejam sujeitas às modificações da política. Portanto, o sentido da lei foi, inegavelmente, meritório.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Eu desejava saber se quando foi promulgada esta lei a denominação da Escola já era Escola de Enfermagem "Magalhães Barata".

O Sr. Cattete Pinheiro — Já, nobre Deputado.

O Sr. Atahualpa Fernandez — Então, nobre Deputado, a lei não tem efeito retroativo.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Os pareceres que muito me honraram dos nobres Deputados Cattete Pinheiro e Stélio Maroja em absoluto fizeram retroceder meu pensamento em relação à lei de autoria do Deputado Augusto Corrêa.

Eu me recordei, Srs. Deputados, neste instante, de que os retratos do General Magalhães Barata, no Governo que passou, foram jogados em lugares impróprios; eu me recordei, também, que esta lei visava única e exclusivamente fazer desaparecer o nome de todos aqueles que tinham tido a graça de Deus de poder, por alguns anos, comandar, administrativamente, o Estado.

O Sr. Stélio Maroja — V. Excia. pode estar certo, nobre Deputado, de que a posição do Governo anterior em relação à colocação de retratos foi justa e serena. V. Excia. pode verificar que em todas as galerias onde estava o retrato do General Magalhães Barata, os mesmos foram conservados. O que se fez foi retirar o excesso, os oriundos de manifestações de puro chaleirismo, como se diz em linguagem popular.

V. Excia. pode verificar que não foi enquanto o General Magalhães Barata esteve no ostracismo, e não será quando ele deixar o Governo que se proporá a volta de seu nome à Escola de Enfermagem ou a qualquer outro próprio estadual.

V. Excia. deve atentar bem para isso: enquanto S. Excia. estava na oposição, o seu nome não foi lembrado para designação de próprios estaduais. E, também, quando ele deixar o Governo tal coisa não ocorrerá.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Disse S. Excia. o Sr. Deputado Stélio Maroja, que nem no ostracismo e nem no apogeu.

O Sr. Stélio Maroja — Não. Eu disse; nem após sua saída do Governo.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Eu direi a V. Excia. que irei apresentar uma emenda para que a Escola de Enfermagem do Pará volte a denominar-se Escola de Enfermagem "Magalhães Barata".

O Sr. Stélio Maroja — Para ser mudado dentro de alguns anos.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Se V. Excia. está profetizando que em 1960 o Partido Social Democrático vai perder as eleições, logo vê V. Excia. o espírito da lei do então Deputado Augusto Corrêa.

Outras leis irão aparecer, Sr. Presidente, nesta Assembléia. Outras leis haverão de aparecer, porque S. Excia. o General Magalhães Barata é sempre o mártir, o condenado pela Coligação Democrática Paraense. Se S. Excia. usa dos termos de pacificação no Estado, pensam os elementos da Coligação que se trata de covardia. Se não atende pedidos de seus amigos, daqueles que comeram do pão duro, que o acompanharam no ostracismo, pensem eles que S. Excia. quer com isso chamá-los para o aconchego do P. S. D.

Temos, Srs. Deputados, nossa diretriz. Eu, pelo menos, tenho a minha. Repito e repetirei; no dia em que tiver de deixar o P. S. D. entregarei o meu mandato, porque o mandato dos Deputados do P. S. D. não nos pertence, é ele pertence, sim, ao General Magalhães Barata, pois é ele quem possui o eleitorado do Interior. Seu eleitorado é próprio e é por isso que o combatem, é por isso que o atacam. Mas, nós estaremos aqui sempre firmes, votando. Ganhando ou perdendo, nós estaremos...

O Sr. Stélio Maroja — Nobre Deputado. Não há no caso nenhuma animosidade à pessoa do General Magalhães Barata, apesar de eu ser politicamente contrário a S. Excia. O que há é simplesmente o seguinte: se ele fôsse falecido não haveria dúvida, seria manifestação desinteressada. Mas, enquanto estiver vivo e ocupando o Governo, V. Excia. não tenha dúvidas, qualquer manifestação ficará sempre de baixo de suspeita.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Que interesse tenho eu em que a Escola de Enfermagem do Pará se chame Escola de Enfermagem "Magalhães Barata"? Não estou pleiteando nenhuma cátedra.

O Sr. Raymundo Chaves — V. Excia. é quem poderá dizer.

O Sr. Stélio Maroja — V. Excia., nobre Deputado, poderá estar agindo levado pelos mais nobres sentimentos de admiração e estima ao Chefe do Partido de V. Excia. Mas, não tenha dúvidas de que é sempre uma atitude suspeita.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Tudo para V. Excia. é suspeito. Mas eu continuo na minha diretriz.

Quando tenho uma opinião, podem as galerias se manifestar, podem trazer a claqué, que eu estarei de pé para votar contra as claques e contra quem quer que seja, mas de acordo com minha consciência.

Acho que já que querem mudar o nome da Escola de Enfermagem, ela deve voltar a chamar-se Escola de Enfermagem "Magalhães Barata". E, mesmo que houvesse o impedimento da lei do ex-Deputado Augusto Corrêa, nós vemos aí um dos artigos do projeto de autoria do nobre Deputado Amintor Cavalcante que diz: "Revogam-se as disposições em contrário".

O SR. PRESIDENTE — Está esgotada a hora destinada à presente sessão, nobre Deputado. V. Excia. ficará inscrito para a sessão de amanhã.

O SR. ARMANDO CARNEIRO — Termina já, Sr. Presidente. Quero apenas enviar a emenda à Mesa. É a seguinte: (Lê)

Emenda

Ao art. 1.º.

Leia-se:

Art. 1.º Volta a denominar-se Escola de Enfermagem "Magalhães Barata", a antiga Escola de Enfermagem do Pará.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado, 23 de abril de 1957.

(a) ARMANDO CARNEIRO.

Era o que eu tinha a dizer, Srs. Deputados.

O Sr. Stélio Maroja — Sr. Presidente. Peço a palavra apenas para fazer uma reclamação.

O SR. PRESIDENTE — V. Excia. tem a palavra.

O SR. STÉLIO MAROJA — Sr. Presidente. O projeto de minha autoria, que estende o benefício do abono ao funcionalismo não estável, teve sua discussão adiada por vinte e quatro horas, a requerimento do nobre Deputado Moura Palha. E, no entanto, tanto na pauta da sessão de ontem como na de hoje, não apareceu. De modo que eu peço providências à Mesa, a fim de que o projeto volte a discussão.

O SR. PRESIDENTE — A reclamação de V. Excia. será atendida.

Convoco os Srs. Deputados para a sessão de amanhã, à hora regimental, designando a seguinte pauta: (Lê)

Pauta

1a. Parte da Ordem do Dia
Matéria em votação normal

11. — Discussão dos Requerimentos ns. 2, 4, 6, 9, 10, 11.

2a. Parte da Ordem do Dia

Matéria em regime de urgência

— 3a. discussão dos projetos-de-lei referentes aos Processos ns. 364 e 72.

— 2a. discussão dos projetos-de-lei referentes aos Processos ns. 188, 204, 260, 384, 387, 289, 390, 391, 396, 402 e 402-A.

— 1a. discussão do projeto-de-lei referente ao Processo n. 383.

Está encerrada a sessão.

Encerramento — As 17,45 horas.

Nota — Esta sessão foi revisada apenas pelos Srs. Deputados Wilson Amanajás, Stélio Maroja, Acioli Ramos, Ferro Costa e Cattete Pinheiro.

DIÁRIO DA JUSTIÇA

(Conclusão)

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.967 — 30-4 e 7-5-57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Reinaldo Reineck Vasconcelos Pena e a senhorinha Elza Victória Garcia.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Soure, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Almirante Wanderloik, 214, filho de Antonio Evaristo Vasconcelos Pena e de dona Eglantina Reineck Pena.

Ela é também solteira, natural do Pará, Salvaterra, funcionária estadual, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Ferreira Pena, 286, filha de Victor Pamphilo Garcia e de dona Antonieta Fullana de Paula Garcia.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.965 — 30-4 e 7-5-57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Walmir Campos Vasconcelos e a senhorinha Osmarina Benigno de Paiva.

Ele é viúvo, natural do Pará, Belém, topógrafo, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 1635, filho de Antonio Carlos de Vasconcelos e de dona Inaya Campos de Vasconcelos.

Ela é solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Av. Conselheiro Furtado, 1633, filha de Afrodísio Guedes de Paiva e de dona Maria Benigno de Paiva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.966 — 30-4 e 7-5-57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Alfredo Lopes da Cunha e a senhorinha Dolores Batista de Almeida Filha.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, comerciante, domiciliado nesta cidade e residente à Av. Portugal, 62, filho de Alfredo Lopes da Cunha e de dona Salvina Aurora Santos Cunha.

Ela é também solteira, natural do Pará, Obidos, comerciante, domiciliada nesta cidade e residente à rua de Obidos, 233, filha de João Alirio de Almeida e de dona Dolores Baptista de Almeida.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 29 de abril de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T. 17.968 — 30-4 e 7-5-57)

EDITAIS

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente edital, fica notificada D. Pedrina Lopes Monteiro, ocupante efetiva do cargo de Professora da Escola de la. entrância, padrão A, do quadro único, lotada na Escola noturna da Cidade de Alenquer, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo sob pena de, não o fazendo nem apresentando justificativa de coação ou impedimento legal ser demitida por abandono de cargo, nos termos do artigo 205, combinado com o artigo 36, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

E para que não se alegue ignorância, mandou o Sr. Secretário de Educação e Cultura lavrar o presente edital de notificação, e dele extrair uma cópia autêntica, para ser publicada no Diário Oficial.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente desta Secretaria, em substituição, lavrei o presente e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, 1 de abril de 1957. — (a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente.

Visto: — Cunha Coimbra, Secretário de Educação e Cultura.

(G — 10, 11, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25, 26, 27, 29, 30/4/57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 14/5/57)

Chamada de funcionário

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24/12/53, pelo presente edital, convido as funcionárias Reny Silva Costa, Professor, padrão E, lotada na Escola República do Uruguai e Raimunda Fernanda Azevedo, professor, padrão G, lotada na Escola Franklin Roosevelt, a assumirem, dentro do prazo de trinta (30) dias, o exercício de seus cargos, dos quais se acham afastadas por mais de trinta dias, consecutivos, sob pena de findo o referido prazo ou não sendo

feita prova de existência de seus cargos, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei. Secretaria de Administração, força maior ou coação ilegal, serem demitidas por abandono de 17 de abril de 1957.

Padua Costa
Secretário de Administração
(G — 17, 18, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 30/4/57 — 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 12/5/57)

MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO RIO GRANDE DO SUL

Escola de Engenharia

EDITAL N. 556

Concurso de títulos e provas para provimento do cargo de professor catedrático, padrão O, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura, da cadeira de "Geologia Econômica, Noções de Metalurgia", da Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul.

O Diretor da Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul faz saber aos interessados que, pelo prazo de oito (8) meses, a partir de 25 de setembro de 1956, estará aberta inscrição dos candidatos ao curso para provimento efetivo do cargo de professor catedrático, padrão O, da cadeira de: Geologia Econômica, Noções de Metalurgia, desta Escola, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Cultura.

1) — Poderão inscrever-se no concurso:

a) os docentes livres;
b) os professores auxiliares;
c) os professores catedráticos de estabelecimento de ensino Superior, oficial ou reconhecido;

d) pessoas de notório saber.
2) — Os candidatos deverão apresentar, no ato da inscrição, além da prova de satisfazer um dos requisitos mencionados no item anterior, a seguinte documentação:

a) diploma profissional ou científico, devidamente registrado no Ministério da Educação e Cultura, de instituto onde se ministrou o ensino da disciplina a cujo concurso se propõe ou de cadeiras afins no caso de, ao tempo de sua diplomação, não existir de modo autônomo a cadeira em concurso;

b) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

c) prova de sanidade física e mental, por laudo de serviço federal de saúde e folha corrida;

f) memorial descritivo dos títulos e trabalhos;

g) cem (100) exemplares da tese, impressa ou mimeografada;

h) recibo de pagamento da taxa de inscrição;

3) A tese, bem como os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos, serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os demais documentos, que deverão ser autenticados e selados.

4) O Concurso, que será de títulos e provas, obedecerá as normas da legislação em vigor, e constará de:

A — Concurso de Títulos

a) diploma ou quaisquer outras dignidades universitárias e acadêmicas apresentadas pelo candidato (peso = 1);

b) estudos e trabalhos científicos publicados, especialmente aqueles que assinalem pesquisas originais ou revelem conceitos doutrinários pessoais de real valor (peso = 3);

c) atividades didáticas exercidas pelo candidato (peso = 4);

d) realizações práticas, de natureza técnica ou profissional, particularmente de interesse coletivo (peso = 2).

Cada um dos itens acima indicados receberá de cada examinador uma nota de 0 a 10, em números inteiros.

O simples desempenho de funções públicas, técnicas ou não, a apresentação de trabalhos cuja autenticidade não possa ser verificada e a exibição de atestados gratuitos não constituem documentos idôneos.

B — Concurso de Provas

a) prova escrita;

b) prova didática;

c) defesa de tese, que versará sobre tema de livre escolha do candidato, que se enquadre na matéria da cadeira em concurso.

5) Os interessados poderão, no decurso do prazo da inscrição, que será encerrada às 18 horas do dia 25 de maio de 1957, obter na Secretaria da Escola todos os esclarecimentos de que necessitarem, inclusive o programa da cadeira, aprovado pela Congregação.

6) A Congregação julgará, após o encerramento das inscrições, o parecer do Conselho Técnico Administrativo sobre a idoneidade moral dos candidatos, bem como sobre a validade de outros documentos, confirmando ou não as inscrições.

No caso da alínea "d", item I, a inscrição poderá ser requerida pelo interessado em petição fundamentada ou proposta com assentimento expresso do interessado, por indicação justificada de 1/2 dos membros da Congregação e apresentada ao Diretor, dentro do prazo fixado para a inscrição, em concurso, sendo condição indispensável a essa inscrição, a dispensa, com as firmas reconhecidas, serão apresentadas à Secretaria da Escola, devendo os candidatos, nessa ocasião, assinarem aprovação por parte de uma Comissão especial, formada por cinco (5) membros, três (3) dos quais indicados pelo Conselho Técnico Administrativo, e os dois (2) outros eleitos pela Congregação.

7) Os requerimentos de inscrição sobre uma estampilha federal de vinte cruzeiros (Cr\$ 20,00) e outra de um cruzeiro e cinquenta centavos (Cr\$ 1,50), de selo de Educação e Saúde.

8) — Na forma do que prescreve o art. 79, parágrafo primeiro do Estatuto da Universidade, é considerado inscrito "ex-officio" o professor interino da cadeira, devendo apresentar o mesmo a documentação a que se refere o item 2, durante o prazo da inscrição, e será exonerado se não o fizer.

Escola de Engenharia da Universidade do Rio Grande do Sul. Porto Alegre, 26 de setembro de 1956.

(a.) Prof. Luiz Leseigneur de Faria — Diretor.

(G. — 20/12/56 02 e 20/5/57)